



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 12 a 18 de outubro de 2013
Veiculação: 21 de outubro de 2013



Atos administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 2144/13

Ano XIX

Nº 884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 2179/2013

Súmula: “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais da Comunidade do Papuã - Alto da Serra da Esperança / APARCPASE, Distrito de Guará – Guarapuava / Paraná”.

Autores: Vereadores Elias Rodovanski e Milton de Lacerda Roseira Junior

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a nível Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO PAPUÃ - ALTO DA SERRA DA ESPERANÇA**, Com Sede na Comunidade Papuã, Distrito Guará, s/n, CEP 85.100-970 - Guarapuava / Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 07 de Outubro de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSÉFI
Secretário de Administração**

LEI Nº. 2180/2013

Súmula: “Concede o título de cidadão honorário do município de Guarapuava ao Ilustríssimo Senhor Doutor Edson Carlos Crema”.

Autor: Vereador Edony Antonio Kluber

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário de Guarapuava ao Ilustríssimo Senhor Doutor Edson Carlos Crema.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 07 de Outubro de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSÉFI
Secretário de Administração**

LEI Nº. 2181/2013

Súmula: “Institui a “Semana de Valorização da/o Professora/or e da/o Educadora/or Infantil” da Rede Municipal de Ensino”.

Autores: Vereadores Nerci Aparecida Guiné e Mário Fernando Scheidt

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana de Valorização da/o Professora/or e da/o Educadora/or Infantil” na Rede Municipal de Ensino, reafirmando a sua importância na formação dos cidadãos e cidadãs.

Art. 2º - Para a execução do Projeto será inserido no calendário escolar, no mês de outubro, a realização da semana dedicada ao tema.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 07 de outubro de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSÉFI
Secretário de Administração**

LEI Nº. 2182/2013

SÚMULA: “Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de Crédito com o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE operações de crédito, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução de empreendimento integrante do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS e serão totalmente utilizados para a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta

Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 11 de Outubro de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSÉFI
Secretário de Administração**

LEI Nº. 2183/2013

SÚMULA: “*Declara de Utilidade Pública o Observatório Social de Guarapuava*”.

Autora: Eva Schran de Lima

A Câmara Municipal de

Guarapuava, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a nível municipal o Observatório Social de Guarapuava – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 11 de Outubro de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSÉFI
Secretário de Administração**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 041/2013

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

SÚMULA: “*Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Município de Guarapuava, e dá outras providências correlatas*”.

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei estabelece medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira, à informação tecnológica e à extensão tecnológica em ambiente produtivo ou social, visando alcançar a capacitação e o desenvolvimento industrial e tecnológico no âmbito do Município de Guarapuava, nos termos dos artigos 218 e 219 da Constituição da República, Lei Estadual 17.314, de 24 de setembro de 2012, das disposições da Lei Federal n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e daquelas constantes na Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - inovação tecnológica: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e/ou social que resulte em

novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes, visando ampliar a competitividade no mercado, bem como a melhoria das condições de vida da maioria da população, e a sustentabilidade socioambiental.

II - Agência de Inovação e Competitividade: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira, à informação tecnológica e à extensão tecnológica em ambiente produtivo.

III - Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional executar atividades ligadas à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, atuando ou não na formação de recursos humanos;

IV - Núcleo de Inovação Tecnológica: órgão técnico integrante de ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação;

V - Parques Tecnológicos: instrumento articulador do conjunto dos parques tecnológicos a serem estabelecidos no Estado, credenciados pela Secretaria de Desenvolvimento;

VI - criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada ou qualquer outro desenvolvimento tecnológico obtidos por um ou mais criadores, que gere ou possa gerar novo processo, produto, serviço ou aperfeiçoamento incremental;

VII - criação protegida: criação protegida por direitos estabelecidos na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996;

VIII - criador: pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

IX - pesquisador público: ocupante de cargo ou emprego público de ICT, que realize pesquisa básica, aplicada, ou operacional, de caráter científico ou tecnológico, desenvolvimento tecnológico ou engenharia não-rotineira;

X - inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

XI - engenharia não-rotineira: atividade de engenharia diretamente relacionada a processos de inovação tecnológica;

XII - extensão tecnológica em ambiente produtivo: atividades que auxiliam empresas e entidades do setor produtivo a encontrar e implementar soluções tecnológicas, mediante competências e conhecimentos disponíveis nas ICTs e nas Agências de Inovação e Competitividade;

XIII - **Produto, Processo ou Serviço Inovador:** resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

XIV - **Empresa de Base Tecnológica:** empresa legalmente constituída e sediada no Município de Guarapuava cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação;

XV - **Incubadora de Empresas de Base Tecnológica:** entidade, organizada ou não em redes, que estimula e oferece apoio ao processo de geração e consolidação de empresas inovadoras, oferecendo suporte para negócios e captação de recursos, formação complementar do empreendedor e do provimento de infraestrutura compartilhada visando facilitar os processos de inovação e aumento da competitividade;

XVI - **Instituição de Apoio:** instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e desenvolvimento institucional, científico tecnológico e inovação;

XVII - **Fundos de Capital:** modelo de financiamento dirigido a projetos empresariais em estágio inicial ou estágio zero, em fase de projeto de desenvolvimento, antes da instalação do negócio, onde um ou mais grupos interessados investem os fundos necessários para o início do negócio, de maneira que ele tenha fundos suficientes para se sustentar até atingir um estado onde consiga manter financiamentos sozinho ou receba novos aportes financeiros;

Art. 3º Para fomentar a implementação do sistema de inovação, o Município contará com o apoio do Estado, dos demais sistemas de inovação existentes no âmbito da União, de outras instituições públicas e privadas, incubadoras e parques tecnológicos, empresas que promovam inovação e entidades de ensino e pesquisa científica e tecnológica.

CAPÍTULO II DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 4º O Município apoiará a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação que objetivem a geração de inovações.

Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo poderá contemplar as redes e os projetos nacionais e internacionais de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, bem como, ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos.

Art. 5º As ICTs poderão, mediante remuneração, por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, prioritariamente com micro, pequenas e médias empresas, em atividades voltadas à inovação, para a consecução de atividades de incubação, sem prejuízos de sua atividade finalística;

II - permitir utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por empresas brasileiras e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade-fim, nem com ela conflite.

§ 1º A permissão e o compartilhamento de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo obedecerão às prioridades, critérios, requisitos, prazos e deveres obrigatoriamente constantes de regulamento aprovado pelo órgão máximo da ICT e publicado na Imprensa Oficial do Estado, bem como em lugar destacado do sítio eletrônico da instituição científica, observados ainda os arts. 35 e 36 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

§ 2º Os investimentos feitos em aquisição de novos equipamentos, instrumentos e melhorias dos equipamentos existentes, bem como em melhoria e ampliação das instalações, reverterão ao patrimônio das ICTs.

Art. 6º O Município poderá participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme regulamento.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

Art. 7º O Município e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, poderão participar de sociedades ou parcerias, cuja finalidade seja aportar capital semente em empresas que explorem criação desenvolvida no âmbito das ICTs com ou sem parceria com outras entidades, observados os comandos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, no que couber.

CAPÍTULO III DO ESTÍMULO AOS PROCESSOS DE INOVAÇÃO

Art. 8º É facultado às ICTs celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida.

§ 1º A contratação com cláusula que conceder exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado para os fins de que trata o caput deste artigo deve obedecer as regras atinentes às licitações, notadamente aquelas advindas da lei 8.666/93, salvo a contratação com o coproprietário, conforme disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º Quando não envolverem concessão de exclusividade, os contratos previstos no caput deste artigo poderão ser firmados diretamente, observadas as disposições da lei 8.666/93.

§ 3º Na hipótese do art. 4º desta Lei, as entidades que fizerem parte dos projetos deverão disciplinar o modo de aquiescência quanto à transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida por elas desenvolvida, devendo constar do contrato o prazo desse direito.

§ 4º A empresa detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições definidos no contrato, podendo a ICT proceder a novo licenciamento.

§ 5º O licenciamento para exploração de criação, cujo objeto interesse à defesa nacional deve observar o disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 6º A transferência de tecnologia e o licenciamento para exploração de criação reconhecida, em ato do Poder Executivo, como de relevante interesse público, somente poderão ser efetuados a título não exclusivo.

Art. 9. A ICT poderá obter o direito de uso ou de exploração da criação protegida, mediante contratação estabelecida na forma da Lei de Licitações.

Art. 10. É facultado à ICT prestar às instituições públicas ou privadas, serviços compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

§ 1º A prestação de serviços prevista no caput deste artigo obedecerá as prioridades, critérios e requisitos aprovados e divulgados pelo órgão máximo da ICTPR.

§ 2º O servidor civil ou o empregado público envolvido na prestação de serviço prevista no caput deste artigo poderá receber retribuição pecuniária, diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de gratificação especial e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada, respeitado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

§ 3º O valor da gratificação especial de que trata o § 2º deste artigo fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como, a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal, nos termos do art. 37, XIV da Constituição Federal.

§ 4º A gratificação especial de que trata este artigo configura-se, para fins tributários, como ganho eventual, sendo,

portanto parcela indenizatória não incorporável.

Art. 11. É facultado à ICT celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço com instituições públicas e privadas.

§ 1º O servidor civil ou militar ou o empregado público da ICT envolvido na execução das atividades previstas no caput deste artigo poderá receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio ou agência de fomento, independente do seu regime de trabalho. Esta bolsa de estímulo não se confunde com o pagamento de royalties ou qualquer outro direito que possa advir da cotitularidade do bem.

§ 2º As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, observado o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 8º desta Lei.

§ 3º A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidos no § 2º deste artigo serão asseguradas, desde que previsto no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

Art. 12. Os acordos e contratos firmados entre as ICTs, as instituições de apoio, agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, cujo objeto seja compatível com a finalidade desta Lei, poderão prever recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridos na execução desses acordos e contratos, observados os critérios e requisitos do seu regimento.

Art. 13. A ICT poderá ceder temporariamente seus direitos sobre a criação, mediante manifestação expressa e motivada, a título não-oneroso, nos casos e condições definidos em regulamento, para que o respectivo criador os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 26 desta Lei, no que couber.

Parágrafo único. A manifestação prevista

no caput deste artigo deverá ser proferida pelo órgão ou autoridade máxima da ICT, no prazo fixado em regulamento.

Art. 14. É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor civil ou empregado público ou prestador de serviços de ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização.

Art. 15. As ICTs, na elaboração e execução dos seus orçamentos, adotarão as medidas cabíveis para a administração e gestão da sua política de inovação para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 5º, 8º, 10 e 11 o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e os pagamentos devidos aos criadores e eventuais colaboradores.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, percebidos pelas ICTs, constituem receita própria e deverão ser aplicados, exclusivamente, em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

Art. 16. A ICT deverá dispor de núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com outras entidades equivalentes, com a finalidade de gerir sua política de inovação.

§ 1º São competências mínimas do núcleo de inovação tecnológica:

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa e desenvolvimento para o atendimento das disposições desta Lei;

III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;

IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VI - apoiar a elaboração e acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição e dos seus pesquisadores;

VII - divulgar de forma permanente, ressalvadas aquelas de caráter sigiloso, informações sobre a política de propriedade intelectual da instituição, as criações desenvolvidas no âmbito da instituição, as proteções requeridas e concedidas e os contratos de licenciamento ou de transferência de tecnologia firmados.

§ 2º Conforme disposto no art. 15, a ICT deverá prever os recursos orçamentários e de pessoal necessários para o bom funcionamento do seu respectivo núcleo de inovação tecnológica.

Art. 17. A ICT, por intermédio do órgão ao qual seja subordinada ou vinculada, manterá a Secretaria de Indústria e Comércio informada quanto:

I - à política de propriedade intelectual da instituição;

II - às criações desenvolvidas no âmbito da instituição;

III - às proteções requeridas e concedidas;

IV - aos contratos de licenciamento ou de transferência de tecnologia firmados.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo devem ser fornecidas de forma consolidada, em periodicidade anual, com visitas à sua divulgação, ressalvadas as informações sigilosas.

CAPÍTULO IV

DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DO PESQUISADOR PÚBLICO NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 18. É assegurada ao criador participação mínima de cinco por cento e máxima de um terço nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor, aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 93 da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 1º A participação de que trata o caput deste artigo poderá ser partilhada pela ICT entre os membros da equipe de

pesquisa e desenvolvimento que tenham contribuído para a criação.

§ 2º Entende-se por ganhos econômicos toda forma de royalties, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual.

§ 3º A participação referida no caput deste artigo obedecerá ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 10.

§ 4º A participação referida no caput deste artigo será paga pela ICT em prazo não superior a um ano após a realização da receita que lhe servir de base.

Art. 19. Ao pesquisador público é facultado, mediante autorização da respectiva ICT, afastar-se do órgão de origem para prestar colaboração ou serviço a outro órgão ou entidade, observadas as finalidades previstas nesta Lei.

§ 1º As atividades desenvolvidas pelo pesquisador público, na instituição de destino, devem ser compatíveis com a natureza do cargo efetivo ou emprego público por ele exercido na instituição de origem, na forma do regulamento.

§ 2º Durante o período de afastamento de que trata o caput deste artigo, são assegurados ao pesquisador público o vencimento do cargo efetivo ou o salário do emprego público da instituição de origem, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, bem como promoção e progressão funcional e os benefícios do plano de seguridade social ao qual estiver vinculado.

§ 3º As gratificações específicas do exercício do magistério somente serão garantidas, na forma do § 2º deste artigo, caso o pesquisador público se mantenha na atividade docente em instituição científica e tecnológica.

§ 4º No caso de pesquisador público membro de quadros efetivos de órgãos estaduais ou federais, seu afastamento estará condicionado ao atendimento das regras próprias estabelecidas e previstas nos diplomas legais específicos.

Art. 20. Ao pesquisador público é permitido licenciar-se do cargo efetivo ou emprego público que ocupa para constituir empresa ou colaborar com empresa cujos objetivos envolvam a aplicação de inovação que tenha por base criação de

cujas autorias tenha participado.

§ 1º Ao pesquisador público é permitido licenciar-se do cargo efetivo ou emprego público que ocupa, por interesse de ICT, para prestação de assessoria ao setor privado no desenvolvimento de inovações.

§ 2º A licença a que se refere este artigo será concedida sem remuneração, observadas as demais condições estabelecidas na legislação própria.

§ 3º A licença poderá ser gozada, parceladamente, a juízo da ICT, desde que dentro do período de dois anos.

§ 4º Caso a ausência do servidor licenciado acarrete prejuízo às atividades da ICT, poderá ser efetuada contratação temporária nos termos da Lei Orgânica do Município, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 21. Às pessoas que, vinculadas às ICTs, tenham participado diretamente do processo de criação, é assegurada, a título de incentivo, participação nos ganhos econômicos auferidos, resultantes da exploração de criação protegida, em proporções previamente estabelecidas por meio de acordo formal.

CAPÍTULO V

O ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DO INVENTOR INDEPENDENTE NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 22. Aos inventores independentes que comprovem depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção da criação por ICT, que decidirá, livremente, quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, visando à elaboração de projeto para seu futuro desenvolvimento, incubação, industrialização e utilização pelo setor produtivo.

§ 1º O núcleo de inovação tecnológica da ICT avaliará a invenção, a sua afinidade com a área de atuação da instituição e o interesse no seu desenvolvimento.

§ 2º O núcleo de inovação tecnológica informará ao inventor independente, em prazo previamente pactuado, a decisão quanto à adoção a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º Adotada a invenção, nos termos do caput deste artigo, o inventor independente comprometer-se-á, mediante contrato, a compartilhar com a ICT os ganhos econômicos auferidos com a exploração industrial da invenção protegida.

CAPÍTULO VI DO ESTÍMULO AO PROCESSO DE INOVAÇÃO NAS EMPRESAS

Art. 23. O Município incentivará o processo de inovação em seu território, mediante o compartilhamento de recursos humanos, materiais e de infraestrutura, a concessão de apoio financeiro, de benefícios fiscais, subvenção econômica, participação societária e exercício do poder de compra.

§ 1º A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária, visando ao desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente.

§ 2º A concessão da subvenção econômica prevista no § 1º deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida pela legislação federal e observado o art. 26 desta Lei, no que couber.

§ 3º O Poder Executivo poderá conceder a subvenção econômica de que trata este artigo, desde que respeitada a dotação orçamentária.

§ 4º O Poder Executivo regulamentará o uso do poder de compra de forma a incentivar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no Município que se traduzam em produtos e serviços inovadores no interesse público.

Art. 24. O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais às empresas, com vistas à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 25. O Município mediante convênio com outras entidades e órgãos públicos, estaduais ou federais, por meio de programas específicos, promoverá ações de estímulo à inovação, prioritariamente nas micro e pequenas empresas e empreendimentos de economia solidária, inclusive mediante extensão tecnológica realizada pela ICT ou por entidades de direito privado com atividades semelhantes.

Art. 26. O Município, desde que se trata de matéria de interesse público, poderá contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos

voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na Lei de Licitações.

§ 1º A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

§ 2º O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o § 1º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 3º O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificadas inviabilidades técnica ou econômica no seu desenvolvimento, ou o desinteresse da administração.

§ 4º A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 3º deverá ser comprovada mediante auditoria técnica e financeira.

§ 5º Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 3º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 6º Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.

§ 7º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade

contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.

§ 8º Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.

§ 9º A contratação prevista no caput poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.

§ 10º Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o término do contrato.

CAPÍTULO VII DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 27. A implementação desta Lei dar-se-á pela utilização dos instrumentos e recursos próprios do Município, bem como pelo de outras receitas, dentre elas as provenientes de entes públicos federais ou estaduais, de entidades privadas, de rendimentos de exploração de direitos de propriedade, de espólio provenientes de heranças jacentes e de doação de instituição privada ou de pessoa física.

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão incorporados aos cofres do Município, em conta própria vinculada à execução de programas e projetos, nos termos desta Lei.

§ 2º Os recursos descritos neste artigo serão transferidos às entidades contempladas por esta Lei, por meio de convênios, acordos, termos de cooperação, contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

Art. 28. Na aplicação do disposto nesta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I – priorizar ações que visem a dotar as entidades envolvidas por esta lei de capacidade científica e tecnológica e recursos humanos adequados ao esforço de desenvolvimento sustentável;

II - priorizar ações que visem consolidar as entidades integrantes das cadeias e arranjos produtivos locais já existentes

com capacidade científica e tecnológica e recursos humanos adequados ao esforço de desenvolvimento sustentável;

III - assegurar tratamento prioritário as micro, pequenas e médias empresas e empreendimentos solidários;

IV - dar tratamento preferencial, na aquisição de produtos e serviços pelo Poder Público Municipal, às empresas que invistam em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação devendo ser regulamentada e implementada pelo Poder Executivo no prazo máximo de cento e oitenta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapuava, em 07 de Outubro de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSÉFI
Secretário de Administração**

PORTARIA Nº 348/2013

O Secretario de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº. 310/2013, dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir de 09/10/2013, para melhor averiguação da veracidade da denúncia encaminhada pelo Departamento de Controle Interno, por meio do memorando nº.40/2013 DCI e parecer jurídico nº.1403/2013.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Guarapuava, em 14 de Outubro de 2013.

**IVANÊS JOSÉFI
Secretário de Administração**

PORTARIA Nº. 350 /2013

O Secretário Municipal de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228 da Lei Complementar Municipal nº. 01/91.

RESOLVE

Art. 1º – Designar os Servidores: **Francisco Sani Kramer Pedroso** – Cargo: Professor de 5ª a 8ª. Série do Ensino Fundamental, **Elisabeth Nascimento Lira** – Cargo: Enfermeiro e **LuizCarlosDomenico** – Cargo: Operador de Computador, sob a presidência da primeira, para compor uma **COMISSÃO**, responsável por conduzir o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora **GERSIR APARECIDA BONIFÁCIO CAMARGO**, matrícula nº. 13.327/2, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringir o disposto no Art. 196 – Inciso I, alíneas “a”, “d”, e “l” da Lei Complementar nº. 01/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava, conforme levantamento preliminar apurado pela Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº. 283/13, em virtude de denúncias realizada na Ouvidoria Geral do Município, através do Protocolo nº 342, encaminhada pela Procuradoria Geral, por meio do Memorando nº 161/2013.

Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para apresentação do relatório final.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de outubro de 2013.

**IVANÊS JOSEFI
Secretário Municipal de
Administração**

PORTARIA Nº 351/2013

O Secretario de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº. 311/2013, dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/07/2013, para melhor averiguação da veracidade da denúncia encaminhada pelo Departamento de Transporte Escolar, por meio do memorando nº. 828/2013 sobre

supostas irregularidades cometidas pela Empresa de Transportes VALCANE.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Guarapuava, em 16 de Outubro de 2013.

**IVANÊS JOSÉFI
Secretário de Administração**

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2013

TERMO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALORES DE CUSTEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE MENTAL DE ACORDO COM O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL DO GOVERNO FEDERAL QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E O CIS CENTRO OESTE-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ.**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, EVA SCHRAN DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n. 4.235.911-5, inscrita no CPF sob o n. 584.213.519-15, residente e domiciliada a Rua Leonardo Valente, 472 - Bairro Primavera - Guarapuava/PR, neste ato denominado Município de Guarapuava e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, denominado CIS Centro Oeste, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.601.519/0001-13, com domicílio tributário no município de Guarapuava, Estado do Paraná, localizado à rua Vicente Machado 1109 – Centro, neste ato representado por seu Presidente JOÃO ELINTON DUTRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Laranjal/PR, na Rua Tupã S/N, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.891.723-8/SESP/PR e CPF nº 434.972.929-15 e sua Diretora Executiva SOLANGE APARECIDA ROSSETIN, brasileira, divorciada, portadora do RG 2.101.810-4, inscrita no CPF nº 411.041.109-20, residente e domiciliada à Rua Dom Bosco nº 41- Bonsucesso - Guarapuava- PR, acordam e ajustam firmar o **PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO PARA REPASSE**

DE VALORES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO e CUSTEIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE MENTAL, para atendimento no CAPS ADIII Adulto, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O CIS Centro Oeste é habilitado a oferecer a população dos Municípios que o integram serviços em Saúde, consistentes no Programa de Saúde Mental do Governo Federal, com amparo na Portaria Nº 3.088/GM/MS de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS e pela Portaria Nº 3.089/GM de 23 de dezembro de 2011, que dispõe, no âmbito da Rede de atenção Psicossocial, sobre o Financiamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

O Município de Guarapuava não é integrante do CIS Centro Oeste, mas aderiu ao Projeto do CAPS ADIII Adulto **como partícipe da assistência, e atuará também como repassador dos valores para financiamento, implantação e custeio** do serviço CAPS ADIII Adulto pagos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, tendo-se em consideração o Projeto do CAPS ADIII Adulto - CIS Centro Oeste, elaborado pelo CIS Centro Oeste, com habilitação pelo Ministério da Saúde ao Município de Guarapuava.

Parágrafo Único – O Projeto de habilitação do CAPS ADIII Adulto - CIS Centro Oeste, é parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição, e tem sua sustentação nas portarias do Ministério da Saúde, os quais regulamentam o Programa de Saúde mental do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As ações em saúde mental, bem como a aplicação dos valores de financiamento, implantação e custeio do serviço CAPS ADIII Adulto - CIS Centro Oeste terão sua fiscalização superior exercida pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, e as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados e inclusive o Município de

Guarapuava e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade da Lei Federal 4.320/67 e Lei Estadual Lei Estadual.

Parágrafo Primeiro: O fiscal do município de Guarapuava será nomeado através de Portaria e informado ao SIT (Sistema Integrado de Transferência).- TCE-Pr

Parágrafo Segundo: As prestações de contas serão através do SIT conforme Resolução TCE-PR nº 28/2011 e IN nº 61/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA

I – Das Obrigações e Competência do Município de Guarapuava:

- 1- Repassar os recursos financeiros ao **CIS Centro Oeste** – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, de conformidade com o Convênio e seu Plano de Trabalho.
- 2- Participar do Contrato de Roteio para pagamento de despesas que eventualmente sejam necessárias quando o valor do custeio não for suficiente, ou quando não houver repasse regular para o funcionamento, existindo neste caso um contrato específico.
- 3- Acompanhar a fiscalização das ações do CAPS AD III Adulto – CIS Centro Oeste.

Parágrafo Único: Os repasses dos recursos oriundos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde deverão ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento.

II – Das Obrigações do CIS Centro Oeste – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná:

- 1- Receber os valores oriundos do Município e aplicá-los de acordo com a portaria nº 130 de 16 de janeiro de 2012;
- 2- Aplicar os valores transferidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná através do Município de

Guarapuava, de acordo com o pacto firmado com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado do Paraná;

- 3- Prestar contas ao Município de Guarapuava, dos recursos recebidos e aplicados de acordo com as despesas efetuadas (serviços, material de consumo e outros), no máximo 40 (quarenta) dias após o repasse; através do SIT e documentações apresentadas ao fiscal do município.
- 4- A Unidade Gestora de Transferência –UGT será a já existente no CIS Centro Oeste, conforme Portaria 14/2013.
- 5- Recolher aos cofres do Município eventuais sobras ao final do convênio dos recursos financeiros repassados;
- 6- Realizar licitação, na forma da lei 8.666/93 entre os interessados, cadastrados ou não;
- 7- Fixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório da licitação, podendo a participação ser estendida a todos que manifestem seu interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.
- 8- Incorporar ao seu Patrimônio todos os bens permanentes, adquiridos com recursos do convênio ou que sejam recebidos por doação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Os valores de incentivo financeiro para implantação e custeio do CAPS ADIII Adulto serão utilizados conforme Convênio 001/2013, Lei Nº 10.216 de 6 de abril de 2001 e Portarias Nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011 e Portaria 130 de 16 de janeiro de 2012, que regulamenta os procedimentos do CAPS ADIII Adulto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O Município transferirá, através do presente Termo, ao CIS Centro Oeste a importância recebida do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná a título de custeio e implantação do serviço CAPS ADIII Adulto, a serem investidos de acordo com o Convênio. Sendo que para a rubrica de custeio o valor estimado a ser repassado por parcela no mês

será de R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais) totalizando o valor do convênio nesta rubrica em R\$ 2.836.800,00 (dois milhões oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). Para a rubrica de implantação será repassado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em duas parcelas. Os recursos serão provenientes das fontes do Tesouro do Município de Guarapuava, conforme dotação orçamentária específica para cada rubrica.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: Os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações visto que o mesmo foi realizado baseado em valores estimados, havendo sobra de valores após realização dos processos licitatórios, o Plano deverá ser readequado para total aplicação dos valores no serviço. O Plano de Aplicação sofrerá também adequações sempre que houver alteração de valores nas parcelas de custeio, ou sempre que se fizer necessário para atender as necessidades para o bom de funcionamento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Convênio** correrão à conta da dotação orçamentária da Secretária Municipal de Saúde de Guarapuava, sob nº 10.301.0009.2.159.000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, por meio de termo aditivo celebrado em comum acordo entre as partes. O presente termo poderá ser encerrado a qualquer momento caso haja o fim do Programa pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: Quando necessário à prorrogação de vigência do Convênio Original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias para o seu término, acompanhada de devida justificativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem como foro,

competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

E por estarem, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA e o CIS CENTRO OESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** de pleno acordo com o disposto neste Termo firmam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 22 de julho de 2013.

Eva Schran de Lima
Prefeito Municipal Guarapuava

João Elinton Dutra
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Stefan Wolanski Negrão
Secretário Municipal de Saúde

Solange Aparecida Rossetin
Diretora Executiva Guarapuava
CIS Centro Oeste

Testemunhas

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2013

TERMO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALORES DE CUSTEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE MENTAL DE ACORDO COM O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL DO GOVERNO FEDERAL QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E O CIS CENTRO OESTE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**.

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, nesta cidade de

Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, EVA SCHRAN DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n. 4.235.911-5, inscrita no CPF sob o n. 584.213.519-15, residente e domiciliada a Rua Leonardo Valente, 472 - Bairro Primavera - Guarapuava/PR, neste ato denominado Município de Guarapuava e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, denominado CIS Centro Oeste, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.601.519/0001-13, com domicílio tributário no município de Guarapuava, Estado do Paraná, localizado à rua Vicente Machado 1109 – Centro, neste ato representado por seu Presidente JOÃO ELINTON DUTRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Laranjal/PR, na Rua Tupã S/N, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.891.723-8/SESP/PR e CPF nº 434.972.929-15 e sua Diretora Executiva SOLANGE APARECIDA ROSSETIN, brasileira, divorciada, portadora do RG 2.101.810-4, inscrita no CPF nº 411.041.109-20, residente e domiciliada à Rua Dom Bosco nº 41- Bonsucesso - Guarapuava-PR, acordameajustamfirmar o **PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALORES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO e CUSTEIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE MENTAL**, para atendimento no CAPS ADIII Infante Juvenil, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O CIS Centro Oeste é habilitado a oferecer a população dos Municípios que o integram serviços em Saúde, consistentes no Programa de Saúde Mental do Governo Federal, com amparo na Portaria Nº 3.088/GM/MS de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS e pela Portaria Nº 3.089/GM de 23 de dezembro de 2011, que dispõe, no âmbito da Rede de atenção Psicossocial, sobre o Financiamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

O Município de Guarapuava não é integrante do CIS Centro Oeste, mas aderiu ao Projeto do CAPS ADIII Infante Juvenil **como partícipe da assistência**,

e atuará também como repassador dos valores para financiamento de implantação e custeio, e atuará também como repassador dos valores para financiamento, implantação e custeio do serviço CAPS ADIII Infante Juvenil pagos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, tendo-se em consideração o Projeto do CAPS ADIII Infante Juvenil- CIS Centro Oeste, elaborado pelo CIS Centro Oeste, com habilitação pelo Ministério da Saúde ao Município de Guarapuava.

Parágrafo Único – O Projeto de habilitação do CAPS ADIII Infante Juvenil - CIS Centro Oeste, é parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição, e tem sua sustentação nas portarias do Ministério da Saúde, os quais regulamentam o Programa de Saúde mental do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As ações em saúde mental, bem como a aplicação dos valores de financiamento, implantação e custeio do serviço CAPS ADIII Infante Juvenil - CIS Centro Oeste terão sua fiscalização superior exercida pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, e as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados e inclusive o Município de Guarapuava e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade da Lei Federal 4.320/67 e Lei Estadual Lei Estadual.

Parágrafo Primeiro: O fiscal do município de Guarapuava será nomeado através de Portaria e informado ao SIT (Sistema Integrado de Transferência).- TCE-Pr

Parágrafo Segundo: As prestações de contas serão através do SIT conforme Resolução TCE-PR nº 28/2011 e IN nº 61/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA

I – Das Obrigações e Competência do Município de Guarapuava:

- 1- Repassar os recursos financeiros ao **CIS Centro Oeste** – Consórcio Intermunicipal de Saúde

do Centro Oeste do Paraná, de conformidade com o Convênio e seu Plano de Trabalho.

- 2- Participar do Contrato de Rateio para pagamento de despesas que eventualmente sejam necessárias quando o valor do custeio não for suficiente, ou quando não houver repasse regular para o funcionamento, existindo neste caso um contrato específico.
- 3- Acompanhar a fiscalização das ações do CAPS AD III Infante Juvenil – CIS Centro Oeste.

Parágrafo Único: Os repasses dos recursos oriundos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde deverão ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento.

II – Das Obrigações do CIS Centro Oeste – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná:

- 1- Receber os valores oriundos do Município e aplicá-los de acordo com a portaria nº 130 de 16 de janeiro de 2012;
- 2- Aplicar os valores transferidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná através do Município de Guarapuava, de acordo com o pacto firmado com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado do Paraná;
- 3- Prestar contas ao Município de Guarapuava, dos recursos recebidos e aplicados de acordo com as despesas efetuadas (serviços, material de consumo e outros), no máximo 40 (quarenta) dias após o repasse; através do SIT e documentações apresentadas ao fiscal do município.
- 4- A Unidade Gestora de Transferência –UGT será a já existente no CIS Centro Oeste, conforme Portaria 14/2013.
- 5- Recolher aos cofres do Município eventuais sobras ao final do convênio dos recursos financeiros repassados;
- 6- Realizar licitação, na forma da lei 8.666/93 entre os interessados,

cadastrados ou não;

- 7- Fixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório da licitação, podendo a participação ser estendida a todos que manifestem seu interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.
- 8- Incorporar ao seu Patrimônio todos os bens permanentes, adquiridos com recursos do convênio ou que sejam recebidos por doação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Os valores de incentivo financeiro para implantação e custeio do CAPS ADIII Infante Juvenil serão utilizados conforme Convênio 002/2013, Lei Nº 10.216 de 6 de abril de 2001 e Portarias Nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011 e Portaria 130 de 16 de janeiro de 2012, que regulamenta os procedimentos do CAPS ADIII Infante Juvenil.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município transferirá, através do presente Termo, ao CIS Centro Oeste a importância recebida do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná a título de custeio e implantação do serviço CAPS ADIII Infante Juvenil, a serem investidos de acordo com o Convênio. Sendo que para a rubrica de custeio o valor estimado a ser repassado por parcela no mês será de R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais) totalizando o valor do convênio nesta rubrica em R\$ 2.836.800,00 (dois milhões oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). Para a rubrica de implantação será repassado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em duas parcelas. Os recursos serão provenientes das fontes do Tesouro do Município de Guarapuava, conforme dotação orçamentária específica para cada rubrica.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: Os valores constantes do Plano de Trabalho poderão

sofrer alterações visto que o mesmo foi realizado baseado em valores estimados, havendo sobra de valores após realização dos processos licitatórios, o Plano deverá ser readequado para total aplicação dos valores no serviço. O Plano de Aplicação sofrerá também adequações sempre que houver alteração de valores nas parcelas de custeio, ou sempre que se fizer necessário para atender as necessidades para o bom de funcionamento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Convênio correrão à conta da dotação orçamentária da Secretária Municipal de Saúde de Guarapuava, sob nº 33.71.70.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, por meio de termo aditivo celebrado em comum acordo entre as partes. O presente termo poderá ser encerrado a qualquer momento caso haja o fim do Programa pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: Quando necessário a prorrogação de vigência do Convênio Original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias para o seu término, acompanhada de devida justificativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem como foro, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

E por estarem, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA** e o **CIS CENTRO OESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** de pleno acordo com o disposto neste Termo firmam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 22 de julho de 2013.

Eva Schran de Lima
Prefeito Municipal Guarapuava

João Elinton Dutra
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Stefan Wolanski Negrão
Secretário Municipal de Saúde

Solange Aparecida Rossetin
Diretora Executiva Guarapuava
CIS Centro Oeste

Testemunhas

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2013

TERMO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALORES DE CUSTEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE MENTAL DE ACORDO COM O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL DO GOVERNO FEDERAL QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E O CIS CENTRO OESTE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ.**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, EVA SCHRAN DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n. 4.235.911-5, inscrita no CPF sob o n. 584.213.519-15, residente e domiciliada a Rua Leonardo Valente, 472 - Bairro Primavera - Guarapuava/PR, neste ato denominado Município de

Guarapuava e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, denominado CIS Centro Oeste, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.601.519/0001-13, com domicílio tributário no município de Guarapuava, Estado do Paraná, localizado à rua Vicente Machado 1109 – Centro, neste ato representado por seu Presidente JOÃO ELINTON DUTRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Laranjal/PR, na Rua Tupã S/N, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.891.723-8/SESP/PR e CPF nº 434.972.929-15 e sua Diretora Executiva SOLANGE APARECIDA ROSSETIN, brasileira, divorciada, portadora do RG 2.101.810-4, inscrita no CPF nº 411.041.109-20, residente e domiciliada à Rua Dom Bosco nº 41- Bonsucesso - Guarapuava-PR, acordameajustamfirmar o **PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALORES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO e CUSTEIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE MENTAL**, para atendimento na Unidade de Acolhimento Adulto, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O CIS Centro Oeste é habilitado a oferecer a população dos Municípios que o integram serviços em Saúde, consistentes no Programa de Saúde Mental do Governo Federal, com amparo na Portaria Nº 3.088/GM/MS de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS e pela Portaria Nº 121/GM de 25 de janeiro de 2012, que dispõe, no âmbito da Rede de atenção Psicossocial, sobre o Financiamento da Unidade de Acolhimento.

O Município de Guarapuava não é integrante do CIS Centro Oeste, mas aderiu ao Projeto Unidade de Acolhimento Adulto **como partícipe da assistência, e atuará também como repassador dos valores para financiamento, implantação e custeio** e atuará como repassador dos valores para financiamento, implantação e custeio do serviço da Unidade de Acolhimento Adulto pagos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, tendo-se em consideração o Projeto da Unidade de Acolhimento Adulto - CIS Centro Oeste, elaborado

pelo CIS Centro Oeste, com habilitação pelo Ministério da Saúde ao Município de Guarapuava.

Parágrafo Único – O Projeto de habilitação da Unidade de Acolhimento Adulto - CIS Centro Oeste, é parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição, e tem sua sustentação nas portarias do Ministério da Saúde, os quais regulamentam o Programa de Saúde mental do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As ações em saúde mental, bem como a aplicação dos valores de financiamento, implantação e custeio do serviço da Unidade de Acolhimento Adulto - CIS Centro Oeste terão sua fiscalização superior exercida pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, e as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados e inclusive o Município de Guarapuava e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade da Lei Federal 4.320/67 e Lei Estadual Lei Estadual.

Parágrafo Primeiro: O fiscal do município de Guarapuava será nomeado através de Portaria e informado ao SIT (Sistema Integrado de Transferência).- TCE-Pr

Parágrafo Segundo: As prestações de contas serão através do SIT conforme Resolução TCE-PR nº 28/2011 e IN nº 61/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA

I – Das Obrigações e Competência do Município de Guarapuava:

- 1- Repassar os recursos financeiros ao **CIS Centro Oeste** – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, de conformidade com o Convênio e seu Plano de Trabalho.
- 2- Participar do Contrato de Rateio para pagamento de despesas que eventualmente sejam necessárias quando o valor do custeio não for suficiente, ou quando não houver repasse regular para o funcionamento, existindo neste

caso um contrato específico.

- 3- Acompanhar a fiscalização das ações da Unidade de Acolhimento Adulto – CIS Centro Oeste.

Parágrafo Único: Os repasses dos recursos oriundos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde deverão ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento.

II – Das Obrigações do CIS Centro Oeste – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná:

- 1- Receber os valores oriundos do Município e aplicá-los de acordo com a portaria nº 130 de 16 de janeiro de 2012;
- 2- Aplicar os valores transferidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná através do Município de Guarapuava, de acordo com o pacto firmado com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado do Paraná;
- 3- Prestar contas ao Município de Guarapuava, dos recursos recebidos e aplicados de acordo com as despesas efetuadas (serviços, material de consumo e outros), no máximo 40 (quarenta) dias após o repasse; através do SIT e documentações apresentadas ao fiscal do município.
- 4- A Unidade Gestora de Transferência –UGT será a já existente no CIS Centro Oeste, conforme Portaria 14/2013.
- 5- Recolher aos cofres do Município eventuais sobras ao final do convênio dos recursos financeiros repassados;
- 6- Realizar licitação, na forma da lei 8.666/93 entre os interessados, cadastrados ou não;
- 7- Fixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório da licitação, podendo a participação ser estendida a todos que manifestem seu interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.
- 8- Incorporar ao seu Patrimônio to-

dos os bens permanentes, adquiridos com recursos do convênio ou que sejam recebidos por doação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Os valores de incentivo financeiro para implantação e custeio da Unidade de Acolhimento Adulto serão utilizados conforme Convênio 003/2013, Lei Nº 10.216 de 6 de abril de 2001 e Portarias Nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011 e Portaria 121 de 25 de janeiro de 2012, que regulamenta os procedimentos da Unidade de Acolhimento Adulto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O Município transferirá, através do presente Termo, ao CIS Centro Oeste a importância recebida do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná a título de custeio e implantação do serviço da Unidade de Acolhimento Adulto, a serem investidos de acordo com o Convênio. Sendo que para a rubrica de custeio o valor estimado a ser repassado por parcela no mês será de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) totalizando o valor do convênio nesta rubrica em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Para a rubrica de implantação será repassado o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em duas parcelas. Os recursos serão provenientes das fontes do Tesouro do Município de Guarapuava, conforme dotação orçamentária específica para cada rubrica.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: Os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações visto que o mesmo foi realizado baseado em valores estimados, havendo sobra de valores após realização dos processos licitatórios, o Plano deverá ser readequado para total aplicação dos valores no serviço. O Plano de Aplicação sofrerá também adequações sempre que houver alteração de valores nas parcelas de custeio, ou sempre que se fizer necessário para atender as necessidades para o bom de funcionamento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Convênio correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava, sob nº 33.71.70.00.

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2013

TERMO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALORES DE CUSTEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE MENTAL DE ACORDO COM O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL DO GOVERNO FEDERAL QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E O CIS CENTRO OESTE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ.**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, EVA SCHRAN DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n. 4.235.911-5, inscrita no CPF sob o n. 584.213.519-15, residente e domiciliada a Rua Leonardo Valente, 472 - Bairro Primavera - Guarapuava/PR, neste ato denominado Município de Guarapuava e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, denominado CIS Centro Oeste, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.601.519/0001-13, com domicílio tributário no município de Guarapuava, Estado do Paraná, localizado à rua Vicente Machado 1109 – Centro, neste ato representado por seu Presidente JOÃO ELINTON DUTRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Laranjal/PR, na Rua Tupã S/N, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.891.723-8/SESP/PR e CPF nº 434.972.929-15 e sua Diretora Executiva SOLANGE APARECIDA ROSSETIN, brasileira, divorciada, portadora do RG 2.101.810-4, inscrita no CPF nº 411.041.109-20, residente e domiciliada à Rua Dom Bosco nº 41- Bonsucesso - Guarapuava-PR, acordame ajustam firmar o **PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALORES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO e CUSTEIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE MENTAL**, para atendimento na Unidade de Acolhimento

Infanto Juvenil, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O CIS Centro Oeste é habilitado a oferecer a população dos Municípios que o integram serviços em Saúde, consistentes no Programa de Saúde Mental do Governo Federal, com amparo na Portaria Nº 3.088/GM/MS de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS e pela Portaria Nº 121/GM de 25 de janeiro de 2012, que dispõe, no âmbito da Rede de atenção Psicossocial, sobre o Financiamento da Unidade de Acolhimento.

O Município de Guarapuava não é integrante do CIS Centro Oeste, mas aderiu ao Projeto da Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil **como participe da assistência, e atuará também como repassador dos valores para financiamento, implantação e custeio** e atuará como repassador dos valores para financiamento, implantação e custeio do serviço da Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil pagos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, tendo-se em consideração o Projeto da Unidade de Acolhimento Adulto - CIS Centro Oeste, elaborado pelo CIS Centro Oeste, com habilitação pelo Ministério da Saúde ao Município de Guarapuava.

Parágrafo Único – O Projeto de habilitação da Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil - CIS Centro Oeste, é parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição, e tem sua sustentação nas portarias do Ministério da Saúde, os quais regulamentam o Programa de Saúde mental do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As ações em saúde mental, bem como a aplicação dos valores de financiamento, implantação e custeio do serviço da Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil - CIS Centro Oeste terão sua fiscalização superior exercida pelo Ministério da Saúde, Secretaria de

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, por meio de termo aditivo celebrado em comum acordo entre as partes. O presente termo poderá ser encerrado a qualquer momento caso haja o fim do Programa pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: Quando necessário à prorrogação de vigência do Convênio Original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias para o seu término, acompanhada de devida justificativa.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

As partes elegem como foro, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

E por estarem, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA e o CIS CENTRO OESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** de pleno acordo com o disposto neste Termo firmam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 22 de julho de 2013.

Eva Schran de Lima
Prefeito Municipal Guarapuava

João Elinton Dutra
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Stefan Wolanski Negrão
Secretário Municipal de Saúde

Solange Aparecida Rossetin
Diretora Executiva Guarapuava
CIS Centro Oeste

Estado da Saúde, e as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados e inclusive o Município de Guarapuava e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade da Lei Federal 4.320/67 e Lei Estadual Lei Estadual.

Parágrafo Primeiro: O fiscal do município de Guarapuava será nomeado através de Portaria e informado ao SIT (Sistema Integrado de Transferência).-TCE-Pr

Parágrafo Segundo: As prestações de contas serão através do SIT conforme Resolução TCE-PR nº 28/2011 e IN nº 61/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA

I – Das Obrigações e Competência do Município de Guarapuava:

- 1- Repassar os recursos financeiros ao **CIS Centro Oeste –** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, de conformidade com o Convênio e seu Plano de Trabalho.
- 2- Participar do Contrato de Rateio para pagamento de despesas que eventualmente sejam necessárias quando o valor do custeio não for suficiente, ou quando não houver repasse regular para o funcionamento, existindo neste caso um contrato específico.
- 3- Acompanhar a fiscalização das ações da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil – CIS Centro Oeste.

Parágrafo Único: Os repasses dos recursos oriundos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde deverão ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento.

II – Das Obrigações do CIS Centro Oeste – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná:

- 1- Receber os valores oriundos do Município e aplicá-los de acordo com a portaria nº 130 de 16 de janeiro de 2012;
- 2- Aplicar os valores transferidos

pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná através do Município de Guarapuava, de acordo com o pacto firmado com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado do Paraná;

- 3- Prestar contas ao Município de Guarapuava, dos recursos recebidos e aplicados de acordo com as despesas efetuadas (serviços, material de consumo e outros), no máximo 40 (quarenta) dias após o repasse; através do SIT e documentações apresentadas ao fiscal do município.
- 4- A Unidade Gestora de Transferência –UGT será a já existente no CIS Centro Oeste, conforme Portaria 14/2013.
- 5- Recolher aos cofres do Município eventuais sobras ao final do convênio dos recursos financeiros repassados;
- 6- Realizar licitação, na forma da lei 8.666/93 entre os interessados, cadastrados ou não;
- 7- Fixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório da licitação, podendo a participação ser estendida a todos que manifestem seu interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.
- 8- Incorporar ao seu Patrimônio todos os bens permanentes, adquiridos com recursos do convênio ou que sejam recebidos por doação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Os valores de incentivo financeiro para implantação e custeio da Unidade de Acolhimento Adulto serão utilizados conforme Convênio 004/2013, Lei Nº 10.216 de 6 de abril de 2001 e Portarias Nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011 e Portaria 121 de 25 de janeiro de 2012, que regulamenta os procedimentos da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O Município transferirá, através do presente Termo, ao CIS Centro Oeste a importância recebida do Ministério da

Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná a título de custeio e implantação do serviço da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil, a serem investidos de acordo com o Convênio. Sendo que para a rubrica de custeio o valor estimado a ser repassado por parcela no mês será de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) totalizando o valor do convênio nesta rubrica em R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais). Para a rubrica de implantação será repassado o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em duas parcelas. Os recursos serão provenientes das fontes do Tesouro do Município de Guarapuava, conforme dotação orçamentária específica para cada rubrica.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: Os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações visto que o mesmo foi realizado baseado em valores estimados, havendo sobra de valores após realização dos processos licitatórios, o Plano deverá ser readequado para total aplicação dos valores no serviço. O Plano de Aplicação sofrerá também adequações sempre que houver alteração de valores nas parcelas de custeio, ou sempre que se fizer necessário para atender as necessidades para o bom de funcionamento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Convênio correrão à conta da dotação orçamentária da Secretária Municipal de Saúde de Guarapuava, sob nº 33.71.70.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, por meio de termo aditivo celebrado em comum acordo entre as partes. O presente termo poderá ser encerrado a qualquer momento caso haja o fim do Programa pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: Quando necessário à prorrogação de vigência do Convênio Original, a solicitação neste

sentido deverá ser apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias para o seu término, acompanhada de devida justificativa.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

As partes elegem como foro, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

E por estarem, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA e o CIS CENTRO OESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** de pleno acordo com o disposto neste Termo firmam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 22 de julho de 2013.

Eva Schran de Lima
Prefeito Municipal Guarapuava

João Elinton Dutra

Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Stefan Wolanski Negrão
Secretário Municipal de Saúde

Solange Aparecida Rossetin
Diretora Executiva Guarapuava
Oeste

CIS Centro

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

SURG

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2013 Licitação realizada em 10/10/2013 – 09h00

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial n.º 074/2013, destinado eventual aquisição de grama, para plantar nas rótulas e avenidas desse município, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, do Decreto Municipal n.º 1168/2006 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; declaro primeira colocada no objeto da licitação à **EMPRESA** discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo lote:

LOTE 01:

EMPRESA: PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 82.236.217/0001-60 o lote abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Und	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	30.000	M²	Grama Respin (sempre verde) em leivas com medidas superior a 40x30 cm, com camada de terra vegetal.	R\$ 4,65	R\$ 139.500,00

Guarapuava, 14 de outubro de 2013. **PAULO CEZAR TRACZ**
Pregoeiro Oficial da SURG

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2013 Licitação realizada em 11/10/2013 – 08h30

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial n.º 076/2013, destinado eventual aquisição de cimento, areia, tijolos e material elétrico, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, do Decreto Municipal n.º 1168/2006 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; declaro vencedora em primeiro lugar do objeto da licitação à **EMPRESA** discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo lote:

LOTE 01: **DESERTO**

LOTE 02: **EMPRESA: COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 03.134.246/0001-44 o lote abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Und	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	10.000	Saca 50 Kg	Cimento CP II F 32; NBR 11578; data da expedição deve estar gravada na embalagem; a embalagem não deve apresentar sinais de hidratação, contendo obrigatoriamente o selo de qualidade da associação brasileira de cimento Portland estampado na mesma	R\$ 23,15	R\$ 231.500,00

LOTE 03: **EMPRESA: COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 03.134.246/0001-44 o lote abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Und	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	100	Milheiro	Tijolo seis furos tamanho padrão 9x14x19cm	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00

LOTE 04: **EMPRESA: COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 03.134.246/0001-44 o lote abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Und	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	480	M³	Areia branca e granulometria média	R\$ 93,00	R\$ 44.640,00

Guarapuava, 14 de outubro de 2013. **PAULO CEZAR TRACZ**
Pregoeiro Oficial da SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO 076/2013 – PRESENCIAL

Sistema Registro de Preços

OBJETO: Eventual aquisição de cimento, areia, tijolos e material elétrico.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização PREGÃO PRESENCIAL n.º 076/2013, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais à decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando quando necessário a eventual aquisição de cimento, areia, tijolos e material elétrico, junto à empresa e conforme valor discriminado abaixo:

LOTE 02: **EMPRESA: COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 03.134.246/0001-44 o lote abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Und	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	10.000	Saca 50 Kg	Cimento CP II F 32; NBR 11578; data da expedição deve estar gravada na embalagem; a embalagem não deve apresentar sinais de hidratação, contendo obrigatoriamente o selo de qualidade da associação brasileira de cimento Portland estampado na mesma	R\$ 23,15	R\$ 231.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais)

LOTE 03: **EMPRESA: COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 03.134.246/0001-44 o lote abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Und	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	100	Milheiro	Tijolo seis furos tamanho padrão 9x14x19cm	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

LOTE 04: **EMPRESA: COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 03.134.246/0001-44 o lote abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Und	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	480	M³	Areia branca e granulometria média	R\$ 93,00	R\$ 44.640,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Guarapuava, 16 de outubro de 2013. **FERNANDO DAMIANI** Diretor Administrativo da SURG

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

Pregão presencial – Registro de Preços N.º 012/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar recapagem e conserto nos pneus dos veículos e máquinas da SURG.

CONTRATO: N.º 140/2013

PRAZO DE

VIGENCIA: 03 meses.

CONTRATADA: F. VACHILESKI & CIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$5.754,00.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 012/2013.

OBJETO: Aquisição de correia transportadora para a linha de produção de entrada de rachão para o britador.

CONTRATO: N.º 110/2013

PRAZO DE

VIGENCIA: 50 dias.

CONTRATADA: FRANLITA BORRACHAS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013. Sistema Registro de Preços

OBJETO: Fornecimento de materiais de construção, ferramentas, chapa e cano para sinalização viária, que resultaram desertos do pregão 013/2013.

CONTRATO: N.º 134/2013

PRAZO DE

VIGENCIA: 60 dias.

CONTRATADA: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP

VALOR TOTAL: R\$46.848,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 03/10/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2013. Sistema Registro de Preços

OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica industrial com fornecimento de oxigênio, eletrodos, chapa, ferro e hastes.

CONTRATO: N.º 142/2013

PRAZO DE

VIGENCIA: 04 meses.

CONTRATADA: PESADA COMÉRCIO SERVIÇO MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA

VALOR TOTAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013. Sistema Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de tintas, diluentes e microesferas para demarcação viária

CONTRATO: N.º 144/2013

PRAZO DE

VIGENCIA: 06 meses.

CONTRATADA: VIA BRASIL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$67.425,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2013.

RESULTADO DE JULGAMENTO /ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2013 Licitação realizada em 26/09/2013 – 13h30

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial n.º 072/2013, destinado eventual contratação de empresa para prestar serviço de transporte de rachão da pedra Palmeirinha para o britador, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, do Decreto Municipal n.º 1168/2006 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICO o objeto da licitação à **EMPRESA** discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo lote:

LOTE 01:

EMPRESA: A.S TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 01.945.075/0001-08 o lote abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Und	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	45.000	M³	Transporte de rachão da pedra Palmeirinha para o Britador. Com caminhão caçamba truck, ano de fabricação igual ou superior a 1997, capacidade igual ou superior a 10m³.	R\$ 8,30	R\$ 373.500,00

Guarapuava, 01 de outubro de 2013. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Pregão (Presencial) nº 066/2013.

Objeto: Eventual aquisição de mini tachões, tachas e cola para sinalização viária.

O Diretor Administrativo da SURG, Fernando Damiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na lei federal n.º10.520/2002, na lei federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores,

RESOLVE: Homologa o Procedimento Licitatório - Pregão Presencial nº066/2013, Registro de Preços, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Adjudica em favor da empresa:

SINCO SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.046.464/0001-63, conforme descrição abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VL UNT.	VL TOTAL
01	1500	Und	Mini tachões na cor amarela, com refletivo na cor cristal; (...)	R\$ 8,87	R\$ 13.305,00
02	5000	Und	Mini tachões na cor amarela, com refletivo na cor ruby; (...)	R\$ 8,83	R\$ 44.150,00
03	2500	Und	Mini tachões na cor amarela, com refletivos na cor âmbar; (...)	R\$ 8,97	R\$ 22.425,00
04	1000	Und	Tachas na cor amarela, com refletivos na cor âmbar; bi refletivo; (...)	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
05	1000	Kg	Cola para tachões a base de resina poliéster	R\$ 15,10	R\$ 15.100,00
			TOTAL		R\$ 100.680,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Guarapuava, 17 de setembro de 2013. **FERNANDO DAMIANI** Diretor Administrativo da SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: PREGÃO 072/2013 – PRESENCIAL****Sistema Registro de Preços**

OBJETO: eventual contratação de empresa para prestar serviço de transporte de rachão da pedreira Palmeirinha para o britador.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização PREGÃO PRESENCIAL n.º 070/2013, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais à decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando quando necessário a eventual contratação de empresa para prestar serviço de transporte de rachão da pedreira Palmeirinha para o britador, junto à empresa e conforme valor discriminado abaixo:

EMPRESA: A.S TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 01.945.075/0001-08 o lote abaixo discriminado:

Itm	Qtd.	Und	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	45.000	Mº	Transporte de rachão da pedreira Palmeirinha para o Britador. Com caminhão caçamba truck, ano de fabricação igual ou superior a 1997, capacidade igual ou superior a 10m³.	R\$ 8,30	R\$ 373.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 373.500,00 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais)Guarapuava, 04 de outubro de 2013.

FERNANDO DAMIANI Diretor Administrativo da SURG

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Publicado no Boletim do Município n.º 878. DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2013

OBJETO: Contratação de empresa para plotagem em veículos da surg.

Onde –se lê:

CONTRATADA: GELSON L VOIDELO MANUTENÇÃO

RATIFICACAO: 13/09/2013

Leia-se:

CONTRATADA: R. TLUSCZYK – ME

RATIFICACAO: 16/09/2013

Guarapuava, 17 de outubro de 2013.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA.

Publicado no Boletim do Município n.º 878. DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2013 – POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: Aquisição de correia transportadora para a linha de produção de entrada de rachão para o britador.

Onde –se lê:

RATIFICACAO: 06/09/2013

Leia-se:

RATIFICACAO: 11/09/2013

Guarapuava, 17 de outubro de 2013.

AVISO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2013**

A companhia de serviços de urbanização de Guarapuava – SURG, através do seu direto administrativo, torna publico que, realizara a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N.º 079/2013

DATA: 01/11/2013

HORARIO: 14h00m

OBJETO: Eventual aquisição de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para os departamentos da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei n.º Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006;

INFORMAÇÕES E LOCAL DA SESSÃO: SURG, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, n 63, bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava no Estado do Paraná. Fone: (42) 3630 – 0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: através de cópia a ser adquirida no Departamento de Licitações, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente através de solicitação via e-mail: juridico@surg.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário

de Brasília (DF).

Guarapuava, 26 de setembro de 2013. (a) **FERNANDO DAMIANI**. Diretor Administrativo da SURG.

AVISO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2013**

A companhia de serviços de urbanização de Guarapuava – SURG, através do seu direto administrativo, torna publico que, realizara a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N.º 080/2013

DATA: 30/10/2013

HORARIO: 09h00m

OBJETO: Aquisição de uma betoneira e materiais de construção que resultaram deserto do pregão 076/2013.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei n.º Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006;

INFORMAÇÕES E LOCAL DA SESSÃO: SURG, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, n 63, bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava no Estado do Paraná. Fone: (42) 3630 – 0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: através de cópia a ser adquirida no Departamento de Licitações, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente através de solicitação via e-mail: juridico@surg.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 18 de outubro de 2013. (a) **FERNANDO DAMIANI**. Diretor Administrativo da SURG.

AVISO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013 – Sistema Registro de Preços**

A companhia de serviços de urbanização de Guarapuava – SURG, através do seu direto administrativo, torna publico que, realizara a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N.º 081/2013

DATA: 31/10/2013

HORARIO: 13h30m

OBJETO: Eventual aquisição de tintas para sinalização viária e pintura de meio fio.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei n.º Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006;

INFORMAÇÕES E LOCAL DA SESSÃO: SURG, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, n 63, bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava no Estado do Paraná. Fone: (42) 3630 – 0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: através de cópia a ser adquirida no Departamento de Licitações, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente através de solicitação via e-mail: juridico@surg.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 17 de outubro de 2013. (a) **FERNANDO DAMIANI**. Diretor Administrativo da SURG.

PORTARIA N.º 009/2013

Fernando Damiani, Diretor Administrativo da SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que preceitua o Estatuto da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º- Designar os funcionários abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem **COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS**, pelo período de 12 meses:

I – Sandro Alex Russo Valera

II – Cesar Ramão Sanchez

III – Wilson Soares Batista

IV – Leiliane Aparecida Santos

§ 1º - O presidente da Comissão será substituído em sua ausência, afastamento ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

Art. 2º - Compete à Comissão de desfazimento de Bens:

I – Realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II – Avaliar o material com base no valor de mercado, ou solicitar que esta avaliação seja elaborada por funcionário especialmente convocado para este fim;

Art. 3º - O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, onde constarão todas as fases do procedimento.

Parágrafo único – Os processos deverão ser instruídos com os documentos, em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade.

Art. 4º - A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverão ser providenciados pela Comissão de Desfazimento.

Art. 5º - A Comissão deverá solicitar ao setor de Controladoria da SURG, os atos de baixa patrimonial ocorridos em cada exercício financeiro, a fim de que seja respeitado o regime de competência.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava., 19 de Setembro de 2013.

(a) Fernando Damiani
Diretor Administrativo

CÂMARA DE VEREADORES

ATO LEGISLATIVO Nº 03/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 do Regimento Interno desta Casa, e considerando o Requerimento nº 14/2013, de autoria do Vereador CLETO TAMANINI, aprovado em Sessão Ordinária realizada em data de 19 de fevereiro do corrente ano

RESOLVE

Nomear os Vereadores Mário Fernando Scheidt – PHS, Germano Toledo Alves – PR, Milton de Lacerda Roseira Júnior – PSDB, e o autor do Requerimento Cleto Tamanini – PTC, para **comporem a Comissão de Assuntos Relevantes para elaboração, fiscalização, participação e apreciação de projetos urbanísticos de iniciativa pública e privada**, pelo prazo de 2 (dois) anos de funcionamento.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarapuava, em 07 de outubro de 2013.

EDONY ANTONIO KLUBER
Presidente

Resolução Nº 11/2013

Súmula: Suprime o inciso VIII do Artigo 98 da Resolução 04/2005, que suprime, acrescenta e altera a Resolução 13/2004.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado

do Paraná, aprovou, e o seu Presidente, no uso de suas atribuições, promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica suprimido o Inciso VIII do Artigo 98 da Resolução 04/2005, em que compete ao Vereador "usar da palavra pelo prazo de até 03 (três) minutos em qualquer Fase da Sessão, quando for citado pelo Orador que estiver com a palavra ou seu aparteante".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
em 15 de Outubro de 2013.

EDONY ANTONIO KLUBER
Presidente

Justificativa

As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal dispõem de três momentos distintos para pronunciamentos dos senhores Vereadores, a saber: a Fase de Lideranças de Bancadas, a Fase do Grande Expediente e a Fase de Explicações Pessoais. Creio que esses momentos são suficientes para que os Vereadores exponham seus pensamentos e posicionamentos, sendo desnecessárias interrupções no andamento da Sessão, quando ocorrem referências a práticas ou posturas entre os Vereadores.

Além disso, o número de Vereadores aumentou, sendo hoje a Câmara Municipal de Guarapuava composta por 21 Vereadores, o que tem se expressado em debates e polêmicas mais frequentes.

Em nome de uma melhor organização dos trabalhos, aqueles Vereadores que se sentirem indispostos pelos comentários feitos sobre si poderão usar da Fase de Explicações Pessoais, ao final das Sessões, por até cinco minutos, para desenvolver plenamente sua argumentação sobre questões pessoais, mas em uma única manifestação, e não a cada momento em que forem citados. Essa alteração, acredito, também se traduzirá em uma qualificação das argumentações e enfoque das discussões.

Resolução Nº 12/2013

Súmula: Acrescenta Incisos e alíneas ao Artigo 98 da Resolução 13/2004, revogando a Resolução 02/2008.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou, e o seu Presidente, no uso de suas atribuições, promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. O artigo 98 da Resolução 13/2004 passa a ser composto pelos seguintes incisos e alíneas:

"VIII - Poderá o Vereador apresentar até dois Projetos de concessão de Título

Honorífico por ano, visando realçar a virtude, o talento, a coragem, as boas ações ou as qualidades de alguém, seguindo a premissa de homenagear pessoas idôneas e de conduta ilibada, podendo ser um Projeto de concessão de Cidadão Honorário e outro de Cidadão Benemérito do Município de Guarapuava, à quem preencha pelo menos 3 (três) dos seguintes requisitos:

a. que tenha se destacado em suas atividades, no sentido de contribuir para o crescimento econômico, social e cultural e concorrido para o desenvolvimento de Guarapuava;

b. que apresente contribuição para o desenvolvimento de ciências, letras, artes, cultura, esportes ou profissional, indistintamente, tomando-se a si e a Guarapuava uma referência;

c. que tenha fixado residência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em Guarapuava;

d. que tenha prestado serviços relevantes por, no mínimo, 3 (três) anos, na área da filantropia ou em favor de obras sociais;

e. que tenha participado de entidade de classe, sem remuneração, por no mínimo 3 (três) anos em Guarapuava.

f. que apresente notório conhecimento e saber na área de atuação;

g. que possua publicações de abrangência municipal, estadual, nacional ou internacional em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

IX - No momento da propositura deverão ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no Inciso IX.

X - Fica vedada a concessão de Título Honorífico ao cidadão que:

a. seja político e esteja no exercício de mandato eletivo;

b. tenha sentença / acórdão criminal condenatório transitado em julgado."

Art. 2º. Fica revogada a Resolução 02/2008, que acrescenta inciso VIII ao Art. 98 da Resolução 13/2004.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
em 15 de Outubro de 2013.

EDONY ANTONIO KLUBER - PSD
Presidente da Câmara Municipal

Justificativa

O presente Projeto de Resolução

busca conferir maior transparência ao processo de propositura de Títulos Honoríficos no Município, revitalizando os critérios de sua concessão. Também buscou-se adequar a legislação municipal às propostas da legislação estadual, estabelecendo limites para a concessão - como no caso de não conceder títulos a cidadãos que estejam no exercício de mandatos representativos ou que tenham sentenças ou acórdãos criminais condenatórios transitados em julgado. Também torna as exigências mais alicerçadas pela apresentação de certidões negativas e criminais, para comprovação de reputação ilibada.

As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal dispõem de três momentos distintos para pronunciamentos dos senhores Vereadores, a saber: a Fase de Lideranças de Bancadas, a Fase do Grande Expediente e a Fase de Explicações Pessoais. Creio que esses momentos são suficientes para que os Vereadores exponham seus pensamentos e posicionamentos, sendo desnecessárias interrupções no andamento da Sessão, quando ocorrem referências a práticas ou posturas entre os Vereadores.

Além disso, o número de Vereadores aumentou, sendo hoje a Câmara Municipal de Guarapuava composta por 21 Vereadores, o que tem se expressado em debates e polêmicas mais frequentes.

Em nome de uma melhor organização dos trabalhos, aqueles Vereadores que se sentirem indispostos pelos comentários feitos sobre si poderão usar da Fase de Explicações Pessoais, ao final das Sessões, por até cinco minutos, para desenvolver plenamente sua argumentação sobre questões pessoais, mas em uma única manifestação, e não a cada momento em que forem citados. Essa alteração, acredito, também se traduzirá em uma qualificação das argumentações e enfoque das discussões.

Resolução Nº 13/2013

Súmula: Altera a redação do Art. 119 e de seu Parágrafo 2º da Resolução 13/2004.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou, e o seu Presidente, no uso de suas atribuições, promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. O Artigo 119 da Resolução 13/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119 - A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessões Ordinárias anualmente independente de convocação de 01 de fevereiro a 20 de dezembro.

§ 1º ...

§ 2º - O recesso legislativo ocorrerá de 21 de dezembro a 31 de janeiro.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
em 15 de Outubro de 2013.

EDONY ANTONIO KLUBER - PSD
Presidente da Câmara Municipal
Justificativa

O presente Projeto aumenta a duração do Período Ordinário anual de Sessões Legislativas, para atender às demandas dos 21 Vereadores e de toda a população guarapuavana. O entendimento da nova Casa Legislativa é de que o recesso deveria ser diminuído, e desta forma também atendendo os apelos populares por uma Câmara mais ativa.

DECRETO Nº 59/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Retificar o Decreto 08/2013, o qual nomeou a servidora **BLAIDIARA KLUBER**, portadora da RG nº. 7.668.229-1 e CPF 004.501.219-92, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Gabinete**, nível CCL-n5, retificando-se para a nomeação no cargo de **Coordenadora de Gabinete Parlamentar** percebendo seus vencimentos pelo símbolo CCL-n3, lotada no gabinete do Ver. José Valdir Kukelcik a partir desta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de outubro de 2013.

Edony Antonio Kluber

Presidente

GUARATRAN

275830PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUARATRAN/FUMTRAN até 27/11/2013.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOB4202	116100E004610386	03/10/2013	55500
MCD9885	116100E004700453	03/10/2013	54521
AJA7914	116100E004700056	07/10/2013	55500
GUZ4579	116100E004610609	04/10/2013	55500
GUZ4579	116100E004609848	04/10/2013	55500
AJT7279	116100E004610333	05/10/2013	53470
AOD6986	116100E004610332	05/10/2013	60501
ALV1617	116100E004700651	04/10/2013	55500
AMR8090	116100E004610655	02/10/2013	54522
AHG9297	116100E004609845	04/10/2013	55500
LTM0446	116100E004610378	03/10/2013	55500
MAK0805	116100E004610389	03/10/2013	55416
ARW4928	116100E004610385	03/10/2013	55500
ASY6946	116100E004610661	03/10/2013	55413
AHK3026	116100E004610379	03/10/2013	55500
IAU0849	116100E004610917	04/10/2013	72340
AFG9581	116100E004700053	04/10/2013	55500
ALM0068	116100E004610336	05/10/2013	57380
AQF3404	116100E004700455	03/10/2013	55415
ATT9516	116100E004088129	02/10/2013	54521
AXK0218	116100E004609850	04/10/2013	55500
ADO1322	116100E004610384	03/10/2013	55500
AWW9887	116100E004700454	03/10/2013	55413
AVV6779	116100E004610390	03/10/2013	55500
IFP1438	116100E004610337	05/10/2013	57380
HOQ1818	116100E004610375	03/10/2013	55500
AGL4439	116100E004610388	03/10/2013	55500

MEE1993	116100E004610656	02/10/2013	55500
AJU4204	116100E004610393	03/10/2013	55500
AXK3997	116100E004610392	03/10/2013	55500
IHX1662	116100E004700055	04/10/2013	55500
AEC2964	116100E004610383	03/10/2013	55500
AHJ4729	116100E004610387	03/10/2013	55500
BFQ1823	116100E004610376	03/10/2013	55500
ARL5919	116100E004700052	04/10/2013	55500
AWS0806	116100E004610659	03/10/2013	54521
AEY0493	116100E004610608	04/10/2013	55500
AJ9567	116100E004610377	03/10/2013	55500
NRJ3427	116100E004609846	04/10/2013	55500
AQB5908	116100E004610660	03/10/2013	54521

275830PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUARATRAN/FUMTRAN até 02/12/2013, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Número CNH
BZQ2209	116100E004608763	06/08/2013	55500	null
FGQ2601	116100E004608770	06/08/2013	55500	1754486938
NAC2367	275830N000066560	06/08/2013	55500	null
MFH6250	275830L000001444	06/08/2013	74550	null
ABJ2531	275830L000001429	05/08/2013	74550	null
APT8084	275830L000001373	02/08/2013	74550	null
AKK2065	275830L000001420	04/08/2013	74550	null
AMJ9548	275830L000001423	04/08/2013	74550	null
AVY4958	275830L000001480	07/08/2013	74630	null
CLM2316	275830L000001415	04/08/2013	74550	null
IFV3089	275830L000001375	02/08/2013	74550	null
DII2606	275830L000001473	07/08/2013	74550	null
ASD2961	275830L000001362	01/08/2013	74550	null
CVA0046	275830L000001452	06/08/2013	74550	null
CVA0046	275830L000001478	07/08/2013	74550	null
AVY5208	275830L000001407	04/08/2013	74550	null
BAO7878	275830L000001359	01/08/2013	74550	2074558085
AVK6755	275830L000001395	03/08/2013	74550	null
ARL2064	275830L000001458	07/08/2013	74550	null
AWG1007	275830L000001476	07/08/2013	74550	null
ANU1321	275830L000001467	07/08/2013	74550	null
APT9250	275830L000001449	06/08/2013	74550	1457378730
ASV3085	275830L000001369	02/08/2013	74550	null
AVJ2282	275830L000001472	07/08/2013	74550	4803243857
AWU7061	275830L000001479	07/08/2013	74550	4892577100
ASQ3993	275830L000001364	01/08/2013	74550	2618532719
ARL4180	275830L000001372	02/08/2013	74550	null
AVO5020	275830L000001464	07/08/2013	74550	null
AOF0232	275830L000001439	06/08/2013	74550	null
AEG0283	275830L000001368	01/08/2013	74550	null
BBM0340	275830L000001424	04/08/2013	74550	5109374564
AUV0584	275830L000001437	05/08/2013	74550	null
AHV2794	275830L000001397	03/08/2013	74630	null
ABM0322	275830L000001445	06/08/2013	74550	null
BRH3368	275830L000001367	01/08/2013	74550	4574364245
CSX7050	275830L000001386	03/08/2013	74630	null

CSX7050	275830L000001387	03/08/2013	74550	null
ASH3449	275830L000001408	04/08/2013	74550	null
ASC4810	275830L000001474	07/08/2013	74550	null
AWQ1312	275830L000001421	04/08/2013	74550	null
BAC1226	275830L000001404	03/08/2013	74550	null
MFF6030	275830L000001378	02/08/2013	74550	null
AJO3031	275830L000001363	01/08/2013	74550	4627511918
AJZ3142	275830L000001431	05/08/2013	74550	null
KPR2189	275830L000001414	04/08/2013	74550	null
CSY1926	275830L000001425	05/08/2013	74550	null
AEF9262	275830L000001462	07/08/2013	74550	null
DXG4207	275830L000001371	02/08/2013	74550	null
HDV2069	275830L000001451	06/08/2013	74630	null
CGA5977	275830L000001388	03/08/2013	74550	null
APP9883	275830L000001390	03/08/2013	74550	null
AJZ9774	275830L000001454	06/08/2013	74630	2861484623
AJZ9774	275830L000001384	03/08/2013	74630	2861484623
CRI5921	275830L000001418	04/08/2013	74550	1774398538
AWX1291	275830L000001403	03/08/2013	74550	null
AJC1332	275830L000001453	06/08/2013	74550	4625756234
AMQ0642	275830L000001366	01/08/2013	74550	null
ANC4088	275830L000001443	06/08/2013	74550	null
AWA5054	275830L000001419	04/08/2013	74550	null
AXD8331	275830L000001438	06/08/2013	74550	1395721014
ASV8508	275830L000001465	07/08/2013	74550	null
ANT1795	275830L000001477	07/08/2013	74550	null
APR4851	275830L000001435	05/08/2013	74550	3617844380
ASI8667	275830L000001401	03/08/2013	74550	null
AVD7214	275830L000001475	07/08/2013	74550	null
APR4851	275830L000001470	07/08/2013	74550	3550111213
ADI5985	275830L000001374	02/08/2013	74550	458393228
AVC8919	275830L000001377	02/08/2013	74550	null
ALV0662	275830L000001402	03/08/2013	74550	null
NFA9530	275830L000001393	03/08/2013	74550	null
AIS2227	275830L000001405	03/08/2013	74550	null
AWL3754	275830L000001396	03/08/2013	74550	4933119761
AHA2183	275830L000001417	04/08/2013	74550	null
AHO9157	275830L000001360	01/08/2013	74550	null
ARI8852	275830L000001463	07/08/2013	74550	null
ARZ8495	275830L000001448	06/08/2013	74550	null
ARI0798	275830L000001430	05/08/2013	74550	null
ARI0798	275830L000001432	05/08/2013	74630	null
LOO9424	275830L000001398	03/08/2013	74550	null
KDT7323	275830L000001380	02/08/2013	74550	4265747305
AIW4625	275830L000001422	04/08/2013	74550	1876626793
DAO7273	275830L000001456	07/08/2013	74550	2028212727
AQB6069	275830L000001376	02/08/2013	74550	null
AVC4093	275830L000001381	03/08/2013	74550	null
ALD8460	275830L000001434	05/08/2013	74550	1865307086
AMT5990	275830L000001450	06/08/2013	74550	871425476
GCP1995	275830L000001361	01/08/2013	74550	null
AVC1540	275830L000001457	07/08/2013	74550	null
AQY7825	275830L000001389	03/08/2013	74550	null
ATO9311	275830L000001392	03/08/2013	74550	null

AFQ4350	275830L000001379	02/08/2013	74550	null
ASQ9731	275830L000001406	03/08/2013	74550	null
ATS7163	275830L000001441	06/08/2013	74550	null
CKM7872	275830L000001410	04/08/2013	74630	4414919887
ASQ9731	275830L000001440	06/08/2013	74550	null
AOM0257	275830L000001461	07/08/2013	74630	null
ARP0542	275830L000001365	01/08/2013	74550	null
AWB2117	275830L000001459	07/08/2013	74550	null
AAB8263	275830L000001400	03/08/2013	74550	null
ANM5999	275830L000001436	05/08/2013	74550	null
CPI9540	275830L000001426	05/08/2013	74550	null
ASW2861	275830L000001446	06/08/2013	74550	null
ATN3983	275830L000001370	02/08/2013	74550	null
AAH8889	275830L000001460	07/08/2013	74550	null
CEH8037	275830L000001413	04/08/2013	74550	2249833148
ARG2527	275830L000001468	07/08/2013	74550	4939917571
ABZ8916	275830L000001383	03/08/2013	74630	null
BBG2526	275830L000001411	04/08/2013	74550	null
HIU1265	275830L000001447	06/08/2013	74550	null
ATT1719	275830L000001412	04/08/2013	74550	null
APV2227	275830L000001466	07/08/2013	74630	2070780550
BEO0037	275830L000001394	03/08/2013	74630	null
AVC5884	275830L000001471	07/08/2013	74550	null
AIK6424	275830L000001427	05/08/2013	74630	null
AIK6424	275830L000001428	05/08/2013	74550	null
AVU4723	275830L000001382	03/08/2013	74550	null

275830PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUARATRAN/FUMTRAN até 28/11/2013.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BYE4069	275830L000002201	17/09/2013	74550
BYE4069	275830L000002276	21/09/2013	74550
EDA7305	275830L000002343	26/09/2013	74550
CYH8886	275830N000067301	26/09/2013	55680
ANG1049	275830N000067310	07/10/2013	51851
EUD7705	275830N000061536	19/09/2013	73662
CVCS432	116100E004610371	27/09/2013	55500
CSZ4897	275830N000067213	24/09/2013	55500
EJZ8467	275830N000066252	19/09/2013	54600
EPS4526	275830L000002399	29/09/2013	74550
EGC8842	275830N000067410	20/09/2013	55412
OQB6334	275830N000066395	18/09/2013	73662
OPZ9664	275830L000002243	20/09/2013	74550
HFD5910	275830N000066267	27/09/2013	60681
DRB8007	275830L000002314	24/09/2013	74550
NDA7708	275830N000067179	08/10/2013	51851
NPM0051	275830L000002251	21/09/2013	74550
MIJ1125	275830L000002204	17/09/2013	74550
MEJ1457	275830N000067411	20/09/2013	55412
MBE8888	275830L000002327	25/09/2013	74550
NQM1107	275830L000002369	28/09/2013	74550
NQM1107	275830L000002368	28/09/2013	74550
MAQ5746	275830N000067382	18/09/2013	55412

JFW6766	275830L000002378	28/09/2013	74550
MIQ9304	275830L000002221	19/09/2013	74550
MCT5357	275830L000002186	16/09/2013	74550
MHA0211	275830L000002306	23/09/2013	74550
LZE4431	116100E004610898	30/09/2013	55500
CID8040	116100E004700122	30/09/2013	55500
AMC4291	275830N000067413	20/09/2013	55412
MIX4361	116100E004610871	27/09/2013	55500
MKC0612	275830L000002268	21/09/2013	74550
MLI2823	116100E004610657	03/10/2013	55500
MFA4298	275830L000002321	24/09/2013	74550
MFM3443	275830N000066994	16/09/2013	55500
MKL9581	275830L000002385	29/09/2013	74550
EPZ9813	275830N000066256	24/09/2013	55500
IRH5301	116100E004700107	30/09/2013	54521
NRF0739	116100E004609844	04/10/2013	55500
IRQ5110	116100E004610322	29/09/2013	55411
ILJ4336	275830L000002197	17/09/2013	74550
IMX4592	275830L000002286	22/09/2013	74550
AOD6948	116100E004610446	18/09/2013	55415
AOD6948	116100E004610662	03/10/2013	55415
CRN6450	275830N000067323	11/10/2013	54522
AIH7046	275830N000067176	08/10/2013	73662
APT6486	275830N000066126	04/10/2013	55411
ASR0519	275830N000067170	08/10/2013	51851
ANO0243	275830N000067315	07/10/2013	55413
AWR7833	275830N000066134	07/10/2013	54870
AUZ0270	275830N000067171	08/10/2013	73662
AVA7148	275830N000067167	08/10/2013	73662
ATH0511	275830N000066129	06/10/2013	54600
AEB5631	275830N000067168	08/10/2013	51851
AGK0107	275830N000067025	11/10/2013	73662
AGQ3692	275830N000067180	08/10/2013	73662
LAV6363	275830N000067181	08/10/2013	55680
AUX3726	275830N000067311	07/10/2013	55500
ATJ4175	275830N000066132	07/10/2013	54870
AND3073	275830N000066127	04/10/2013	55411
DAI3548	275830N000067175	08/10/2013	51851
ALQ5552	275830N000067022	29/09/2013	51851
AEB5141	275830N000066135	10/10/2013	60501
JFZ5784	275830N000067174	08/10/2013	51851
DFJ4228	275830N000066131	07/10/2013	55680
BCN1666	275830N000066130	06/10/2013	55250
ACT7216	275830N000067317	08/10/2013	55500
ACZ0359	275830N000067324	11/10/2013	73662
ACO2948	275830N000067314	07/10/2013	55500
ALF6446	275830N000067178	08/10/2013	51851
BDM1526	275830N000067322	11/10/2013	55680
MGY6647	275830N000066128	04/10/2013	55411

275830PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à GUARATRAN/FUMTRAN até 02/12/2013, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Número CNH
ETI2584	275830L000001399	03/08/2013	74550	3798389784
MFG6419	275830L000001442	06/08/2013	74550	null
MDE4701	275830L000001385	03/08/2013	74550	null
MHL4824	275830L000001391	03/08/2013	74550	null
BJA6991	275830L000001433	05/08/2013	74550	null
MJA3494	275830L000001416	04/08/2013	74550	650202303
AEA6426	275830L000001455	06/08/2013	74550	1955639340
MJS5041	116100E004608682	04/08/2013	55411	null
IPO5251	275830L000001469	07/08/2013	74550	1516534838
ALX7772	116100E004608680	04/08/2013	55411	null
AJU4257	116100E004608679	04/08/2013	55411	null
JKT7406	116100E004608028	10/08/2013	57380	null
AAK4716	116100E004608687	04/08/2013	55411	3100027730
AKV5537	116100E004608774	08/08/2013	55500	null
AKK0128	116100E004608689	04/08/2013	55411	1136274126
AHE1732	116100E004608781	08/08/2013	54521	null
ARU7931	116100E004608780	08/08/2013	54521	null
CZP0833	116100E004608683	04/08/2013	55411	null
AGE0276	116100E004608690	04/08/2013	55411	null
AKN1087	116100E004608783	08/08/2013	58195	3366369161
AXB9619	116100E004608686	04/08/2013	54521	3896469849
IVI7007	116100E004608684	04/08/2013	55411	null
AUP1307	116100E004608776	08/08/2013	55500	null
ARZ2102	116100E004608027	09/08/2013	55500	null
ANO2479	116100E004608688	04/08/2013	55411	null
ACL7717	116100E004608807	09/08/2013	60502	4423132059
ACL7717	116100E004608810	09/08/2013	60501	4423132059
ARA2601	116100E004608685	04/08/2013	54521	null
IIX3004	116100E004608691	04/08/2013	55411	null
ALD1071	116100E004608033	11/08/2013	53800	null
ANU5401	116100E004608775	08/08/2013	55500	4631183322
AVW8098	116100E004608030	10/08/2013	72340	null
ARX2593	116100E004608024	06/08/2013	54600	4958510670
JNJ9542	116100E004608778	08/08/2013	55500	2909852875
ACB9202	116100E004608779	08/08/2013	55500	null
AQI9027	116100E004608678	04/08/2013	55411	null
AUF5436	116100E004608031	11/08/2013	57380	null
ASG8247	116100E004608029	10/08/2013	57380	null

275830PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à GUARATRAN/FUMTRAN até 02/12/2013, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Número CNH
AVY3310	275830N000066230	09/08/2013	73662	null
ASA7447	275830N000066896	24/07/2013	55412	null
ASY6372	275830N000066231	13/08/2013	55500	2839567998
MAT5070	275830N000066897	24/07/2013	55412	null
AFD1376	275830N000066902	24/07/2013	55412	null

ASN9126	275830N000066443	08/08/2013	55500	2756519234
ATG4961	275830N000066229	07/08/2013	60501	null
BQG1747	275830N000066895	24/07/2013	55412	null
AFG9581	275830N000066901	24/07/2013	55412	null
AVW4720	275830N000066227	07/08/2013	60501	5169558691
BUP6207	275830N000066900	24/07/2013	55412	null
AUR6855	275830N000066893	24/07/2013	55412	null
AQM7636	275830N000066894	24/07/2013	55412	null
AQP0755	275830N000066899	24/07/2013	55412	null
AMN7631	275830N000066228	07/08/2013	55680	null
AUN8037	275830N000066898	24/07/2013	55412	null
AJL6263	275830L000001409	04/08/2013	74550	5315631063

275830PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUARATRAN/FUMTRAN até 29/11/2013.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMM3336	116100E004700605	09/10/2013	55500
AVM4931	275830N000067438	24/09/2013	55412
ADP1818	116100E004700634	10/10/2013	55500
AES4962	275830N000067427	23/09/2013	55412
AJD1943	116100E004609761	09/10/2013	57200
BDL0331	275830N000067440	24/09/2013	55412
DXA9810	275830N000067442	24/09/2013	55412
AKI1270	116100E004700602	09/10/2013	55500
CHE7729	275830N000067445	25/09/2013	55412
BAD8110	275830N000067434	23/09/2013	55412
AUA4535	275830N000067426	23/09/2013	55412
ABV3800	116100E004700629	09/10/2013	55500
AMQ6119	116100E004610400	10/10/2013	60501
BDT0405	116100E004610668	06/10/2013	55500
AVU9734	116100E004148777	13/10/2013	55250
AKQ0531	275830N000067423	23/09/2013	55412
APP1730	116100E003652532	11/10/2013	55411
AVT9246	116100E004413325	13/10/2013	55250
API1315	275830N000067430	23/09/2013	55412
ATU3628	116100E004610666	06/10/2013	55500
ANE7327	116100E004700628	09/10/2013	55500
MKL2939	116100E004700639	11/10/2013	55500
AGL1439	116100E004148776	13/10/2013	55250
ADZ7135	116100E004530217	11/10/2013	55500
AOE3309	116100E004610577	11/10/2013	58195
DRQ9144	275830N000067448	25/09/2013	55412
ATU9817	275830N000067318	08/10/2013	55680
MGM0487	275830N000067428	23/09/2013	55412
AWA2575	116100E004610574	10/10/2013	58195
LYC1174	275830N000067425	23/09/2013	55412
AVJ5210	116100E004610575	11/10/2013	58195
APJ3510	116100E004530218	11/10/2013	55500
AUC0762	275830N000067439	24/09/2013	55412
ABR1075	275830N000067446	25/09/2013	55412
ATK1063	116100E004608941	09/10/2013	70640
ATK1063	116100E004608939	09/10/2013	58191
ATK1063	116100E004608942	09/10/2013	70561

AWT2191	275830N000067028	14/10/2013	55500
AMF1602	116100E004700633	10/10/2013	55500
MOC9547	275830N000067429	23/09/2013	55412
AJM3269	116100E004610576	11/10/2013	58195
CED2051	116100E004610395	10/10/2013	55500
ASI6017	116100E004249772	09/10/2013	70991
MAW8164	116100E004700636	10/10/2013	55500
AMA6791	116100E004609134	12/10/2013	53800
AVX5323	116100E004530219	11/10/2013	55415
CKE2777	275830N000067308	07/10/2013	55680
BEC1002	275830N000067437	24/09/2013	55412
AIF5401	116100E004610669	06/10/2013	55500
AKD5823	116100E004700604	09/10/2013	55500
EJP0008	275830N000067453	25/09/2013	55412
AWZ6702	275830N000067030	14/10/2013	55500
ABW1899	116100E004352484	09/10/2013	60501
AMN9787	116100E004608937	08/10/2013	72340
AOS5001	116100E004700601	09/10/2013	55500
ANR1162	275830N000067441	24/09/2013	55412
AUI3863	116100E004147395	11/10/2013	60501
AUC2558	275830N000067316	08/10/2013	73662
ASA4989	116100E004610667	06/10/2013	55500
AJU4204	116100E004700638	10/10/2013	55500
ATF9277	275830N000067424	23/09/2013	55412
JNC3906	116100E003955975	09/10/2013	61810
LYA4685	275830N000067450	25/09/2013	55412
JSF8266	116100E003652531	11/10/2013	55416
ANZ7374	275830N000067422	23/09/2013	55412
BAI0306	275830N000067447	25/09/2013	55412
ABN9482	275830N000067433	23/09/2013	55412
EJK2975	275830N000067435	23/09/2013	55412
AQM7636	275830N000067307	02/10/2013	73662
AFV5449	116100E003652530	07/10/2013	55411
BBB0989	116100E004610921	10/10/2013	55500
AVZ7051	275830N000067026	13/10/2013	73662
ANL7381	116100E004610922	10/10/2013	55500
EAL7273	116100E004610570	07/10/2013	58195
AWY5681	116100E004610572	09/10/2013	58195
DQQ1482	275830N000067027	14/10/2013	55500
HOQ8202	275830N000067449	25/09/2013	55412
ELQ9520	116100E004700637	10/10/2013	55500
ASR6895	116100E004700603	09/10/2013	55500
AFO8944	275830N000067029	14/10/2013	55500
AUY5806	275830N000067031	14/10/2013	55500
IPR2360	275830N000067452	25/09/2013	55412
ATH2850	116100E004700630	09/10/2013	55500
MEP3645	116100E004700701	07/10/2013	60501
AJH0632	275830N000067443	25/09/2013	55412
ALX4006	275830N000067444	25/09/2013	55412
AVU7786	116100E004610397	10/10/2013	55500
AWD1697	275830N000067431	23/09/2013	55412

275830PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUARATRAN/FUMTRAN até 02/12/2013.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ERN7621	116100E004610396	10/10/2013	55500
EDO6598	116100E004700635	10/10/2013	55500
ENY4181	116100E004700606	09/10/2013	57463
HKE3540	275830N000067451	25/09/2013	55412
IJY8830	116100E003518532	07/10/2013	55250
LZO4024	275830N000067432	23/09/2013	55412

275830PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUARATRAN/FUMTRAN até 06/12/2013, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Número CNH
MFE2675	275830NIC0008434	15/10/2013	50020	null
MLI2823	275830NIC0008440	16/10/2013	50020	null
AUH0582	275830NIC0008429	15/10/2013	50020	null
AOM7337	116100E004608699	13/08/2013	55500	null
AVP3274	275830NIC0008443	16/10/2013	50020	null
AUO9973	275830NIC0008441	16/10/2013	50020	null
ANE9828	275830NIC0008444	16/10/2013	50020	null
AKL8844	275830NIC0008447	16/10/2013	50020	null
ATQ5431	275830N000066916	27/07/2013	55412	null
ACK8999	275830NIC0008435	15/10/2013	50020	null
AUA5068	275830N000066917	27/07/2013	55412	null
AWU3906	275830NIC0008436	15/10/2013	50020	null
APS9523	275830N000066336	08/08/2013	55415	null
IFR3967	275830N000066907	26/07/2013	55412	null
BBL7771	275830N000066088	02/08/2013	73662	null
AWG4411	275830NIC0008442	16/10/2013	50020	null
ALB7609	275830NIC0008437	15/10/2013	50020	null
AVY5248	116100E004411909	12/08/2013	55250	null
AKT0550	275830N000066085	01/08/2013	73662	1465602488
ATD4192	275830NIC0008428	15/10/2013	50020	null
AWU0169	275830NIC0008446	16/10/2013	50020	null
JYA0889	116100E004608695	13/08/2013	55500	null
AWW9903	275830N000066337	08/08/2013	73662	5174695501
ETA2362	275830NIC0008449	16/10/2013	50020	null
AHC7953	116100E004608694	13/08/2013	55680	null
HGR8323	275830N000066093	05/08/2013	60501	null
ARR9013	275830N000066912	26/07/2013	55412	null
AUB8204	275830N000066345	14/08/2013	54600	null
ARU7729	275830N000066092	05/08/2013	54521	null
AWC4523	275830N000066904	25/07/2013	55412	null
AWQ1731	275830N000066089	03/08/2013	51930	4459058677
AJQ7465	275830N000066905	25/07/2013	55412	null
AWM0344	275830NIC0008431	15/10/2013	50020	null
AWM8873	275830NIC0008445	16/10/2013	50020	null
CSQ4117	116100E004352474	13/08/2013	60501	null
ALN9003	275830N000066911	26/07/2013	55412	null

ARW9851	275830N000066914	26/07/2013	55412	null
AWG1147	275830N000066087	02/08/2013	73662	null
ADJ1183	275830N000066903	25/07/2013	55412	null
AVC7472	275830NIC0008448	16/10/2013	50020	null
ART3133	275830NIC0008430	15/10/2013	50020	null
CPI4032	275830N000066342	12/08/2013	55500	null
LYA4685	275830N000066906	25/07/2013	55412	null
JSF8266	275830N000066909	26/07/2013	55412	2460462749
ANZ8909	275830NIC0008433	15/10/2013	50020	null
AWG1139	275830N000066910	26/07/2013	55412	null
AKU1110	275830N000066918	27/07/2013	55412	null
AUQ9403	275830NIC0008432	15/10/2013	50020	null
AWD7484	275830N000066095	07/08/2013	55680	null
ABT6606	275830N000066084	30/07/2013	73662	1564924391
AHW9292	116100E003518528	13/08/2013	57200	null
mai/31	116100E004411908	12/08/2013	56144	3804281133
MCC7970	116100E004411910	12/08/2013	54521	null
AWH8505	275830N000066090	03/08/2013	51930	null
KBY0758	116100E004608696	13/08/2013	55500	null
AMN7631	275830N000066096	07/08/2013	55680	null
ACS4433	275830N000066908	26/07/2013	55412	null
ADG0074	275830N000066339	09/08/2013	73662	null
APF8608	275830NIC0008438	15/10/2013	50020	null
AEQ1719	275830NIC0008439	15/10/2013	50020	null

AVISO**PREGÃO N° 236/2013 – PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Assessor Especial de Gabinete, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 236/2013 – **PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material de divulgação visual, banner, adesivos, lonas impressas e locação de treliças.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço – unitário por lote

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

DATA: 06 de novembro de 2013.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 – 2° andar – CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Heber Luiz Scarpim

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 2° andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná, mediante fornecimento de mídia para gravação (pen drive) ou por meio eletrônico (e-mail) prefeituradeguaruapava@hotmail.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA-DA-ASSINATURA: 18 de outubro de 2013 (a)

LUCIANO CURY CRUZ - Gerente de Licitações e Contratos.

AVISO**PREGÃO N° 233/2013 – PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Assessor Especial de Gabinete, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 233/2013 – **PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa para aluguel de banheiros químicos. Recursos Ordinários Livres – Secretaria Municipal de Educação.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço – unitário por lote

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

DATA: 04 de novembro de 2013.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 – 2° andar – CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Heber Luiz Scarpim

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 2° andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná, mediante fornecimento de mídia para gravação (pen drive) ou por meio eletrônico (e-mail) prefeituradeguaruapava@hotmail.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA-DA-ASSINATURA 18 de outubro de 2013 (a)

LUCIANO CURY CRUZ - Gerente de Licitações e Contratos.

AVISO**PREGÃO N° 235/2013 – PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Assessor Especial de Gabinete, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 235/2013 – **PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cenários e adereços para o espetáculo O Quebra Nozes. 25% Demais impostos vinculados – Secretaria Municipal de Educação.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço – unitário por lote

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

DATA: 05 de novembro de 2013.

HORÁRIO: 16h00min.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 – 2° andar – CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Heber Luiz Scarpim

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 2° andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná, mediante fornecimento de mídia para gravação (pen drive) ou por meio eletrônico (e-mail) prefeituradeguaruapava@hotmail.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA-DA-ASSINATURA: 18 de outubro de 2013 (a)

LUCIANO CURY CRUZ - Gerente de Licitações e Contratos

AVISO**PREGÃO N° 234/2013 – PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Assessor Especial de Gabinete, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 234/2013 – **PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação de evento em carro de som. Recursos Ordinários Livres – Secretaria Municipal de Educação.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço – unitário por lote

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

DATA: 04 de novembro de 2013.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 – 2º andar – CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Heber Luiz Scarpim

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná, mediante fornecimento de mídia para gravação (pen drive) ou por meio eletrônico (e-mail) prefeituradeguarapuava@hotmail.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA-DA-ASSINATURA: 18 de outubro de 2013 (a)

LUCIANO CURY CRUZ - Gerente de Licitações e Contratos

AVISO**PREGÃO N° 232/2013 – PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Assessor Especial de Gabinete, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 232/2013 – **PRESENCIAL**

OBJETO: Aquisição de material de consumo para confecção de figurinos. 5% Transferências Constitucionais – Secretaria Municipal de Educação.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço – unitário por lote

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

DATA: 05 de novembro de 2013.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 – 2º andar – CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Heber Luiz Scarpim

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná, mediante fornecimento de mídia para gravação (pen drive) ou por meio eletrônico (e-mail) prefeituradeguarapuava@hotmail.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA-DA-ASSINATURA: 18 de outubro de 2013 (a)

LUCIANO CURY CRUZ - Gerente de Licitações e Contratos.

AVISO**PREGÃO N° 230/2013 – PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Assessor Especial de Gabinete, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 230/2013 – **PRESENCIAL**

OBJETO: Aquisição de Calcário Dolomítico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Global

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

DATA: 05 de novembro de 2013.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 – 2º andar – CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Heber Luiz Scarpim

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná, mediante fornecimento de mídia para gravação (pen drive) ou por meio eletrônico (e-mail) prefeituradeguarapuava@hotmail.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA-DA-ASSINATURA 18 de outubro de 2013 (a)

LUCIANO CURY CRUZ - Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2013

- OBJETO:** Contratação do Show com o Artista “**Crioulo Batista**” para o dia 12 de setembro de 2013 às 21h00m, no VII Festival da Melhor Idade.
- Contratação do Show Artístico com a Banda “**Os Caciques**” para o dia 12 de setembro de 2013 às 22h00m, no VII Festival da Melhor Idade.
- Contratação do Show com o Artista “**Sérgio Reis**” para o dia 13 de setembro de 2013 às 21h00m, no VII Festival da Melhor Idade.
- Contratação do Show Artístico com a Banda “**Just Dance**” para o dia 13 de setembro de 2013 às 22h00m, no VII Festival da Melhor Idade.
- Contratação do Show com o Artista “**Celso Costa**” para o dia 14 de setembro de 2013 às 21h00m, no VII Festival da Melhor Idade.
- Contratação do Show Artístico com a Banda “**Samaryna**” para o dia 14 de setembro de 2013 às 22h00m, no VII Festival da Melhor Idade.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Recursos: Ordinários Livres.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

CONTRATADA: CWB – SHOWS ARTISTICOS LTDA

VALOR: 135.626,15 (Cento e trinta mil seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 29.08.2013 (a) **LUCIANO CURY CRUZ** - Gerente de Licitações e Contratos.

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2013**

O Gerente de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme os Decretos n.ºs 3293/2013 de 05/08/2013 e 3310/2013 de 05/08/2013, e com base no Art. 25, III, e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação.

DATA-DA-ASSINATURA: 29 de agosto de 2013 (a) **LUCIANO CURY CRUZ** - Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO N.º 145/2013 - PRESENCIAL**

OBJETO: Aquisição de ar condicionado, aquecedores e desumidificadores para as Unidades de Saúde - Recursos PAB Programa Atenção Básica - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO N.º: 446/2013

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI – ME

VALOR TOTAL: R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2013. (a) **LUCIANO CURY CRUZ** – Gerente de Licitações Contratos.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 145/2013****PROCESSO Nº. 752/2013****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gerente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, com base na Lei nº 10.520/2002, resolve:

1. Homologar os procedimentos do processo em epígrafe em favor da empresa:

LICITANTE	LOTE
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	01, 02, 03

DATA-DA-ASSINATURA: 24 de setembro de 2013 (a) **LUCIANO CURY CRUZ** - Gerente de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO N.º 141/2013 - ELETRÔNICO**

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ambulância para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde - Recursos PAB Programa de Atenção Básica - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO N.º: 454/2013

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 385.714,00 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e quatorze reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

GESTOR DO CONTRATO: Luis Moreira Sampaio Junior

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2013. (a) **LUCIANO CURY CRUZ** – Gerente de Licitações e Contratos.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 141/2013****PROCESSO Nº. 728/2013****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gerente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal

de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, com base na Lei nº 10.520/2002, resolve:

1. Homologar os procedimentos do processo em epígrafe em favor da empresa:

LICITANTE	LOTE
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	01

DATA-DA-ASSINATURA: 24 de setembro de 2013 (a) **LUCIANO CURY CRUZ** - Gerente de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ATA**PREGÃO N.º 097/2013 – ELETRÔNICO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

CONTRATADA: IR LUIS NAHORNY- ME

OBJETO: Aquisição de camisetas para realização de campanhas. Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: Atenção Básica.

VALOR TOTAL: R\$ 40.850,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

GESTOR DA ATA: Antonio Carlos Martini Mino.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2013. (a) **ANTONIO CARLOS MARTINI MINO** – Gerente de Compras.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 097/2013****PROCESSO Nº. 604/2013****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gerente de Compras da Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, com base na Lei nº 10.520/2002, resolve:

1. Homologar os procedimentos do processo em epígrafe em favor da empresa:

LICITANTE	LOTE
DEJAIR LUIS NAHORNY	01

DATA-DA-ASSINATURA: 24 de setembro de 2013 (a) **ANTONIO CARLOS MARTINI MINO** - Gerente de Compras

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO Nº 126/2013 - PRESENCIAL****PROCESSO Nº. 662/2013**

O Pregoeiro Municipal abaixo assinado, nomeado pela portaria 274/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento da licitação em epígrafe, referente o dia ao "registro de preços para eventual de Aquisição de material de expediente – Recursos PSF Programa Saúde da Família – Secretaria Municipal de Saúde", marcada para 25 de julho de 2013 às 09h00m:

LICITANTE ADJUDICATÁRIA	LOTE
ALESSON E. F. SANTOS & CIA LTDA - ME	15, 35, 37, 38, 61, 78, 85
GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME	13, 14, 16, 27, 29, 30, 40, 52, 54, 60, 73, 74, 75, 79, 81, 84
J. W. BLASCZYK & CIA LTDA	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 23, 36, 44, 46, 47, 48, 50, 55, 56, 72
JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCO	03, 34, 41
MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES	17, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 42, 43, 51, 53, 57, 58, 59, 62, 63, 77, 80
SUELEN CRISTINA PROVENSI	18, 19, 20, 32, 33, 39, 45, 49, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 82, 83, 86, 87

DATA-DA-ASSINATURA: 17 de outubro de 2013 (a)
EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO - Pregoeiro Oficial do Município.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 157/2013 - PRESENCIAL
PROCESSO Nº. 801/2013

O Pregoeiro Municipal abaixo assinado, nomeado pela portaria 274/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento da licitação em epígrafe, referente o dia à "aquisição de Gêneros Alimentícios (lanches, bolos e salgados) Fonte de Recursos PVMC, PBV II, PBV I, PBF – Governo Federal – Secretaria Municipal de Assistência Social", marcada para 25 de setembro de 2013 às 14h00m:

LICITANTE ADJUDICATÁRIA	LOTE
DULCEMAR KIRIAN - ME	01
FÉRTIL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	02 e 03

DATA-DA-ASSINATURA: 02 de outubro de 2013 (a)
EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO - Pregoeiro Oficial do Município

RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão Nº 208/2013
PROCESSO Nº. 911/2013

O Pregoeiro Municipal abaixo assinado, nomeado pela Portaria nº. 274/2013 torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento da licitação em epígrafe, referente à "Contratação de empresa para impressão de cartas destinadas aos contribuintes municipais com informações sobre o PREFIG 2013. Secretaria Municipal de Finanças. Recursos Ordinários Livres", marcada para 08/10/2013 às 09h00min:

LICITANTE ADJUDICATÁRIA	LOTE
JORNAL O REPORTER DO PARANÁ LTDA – ME	1

DATA-DA-ASSINATURA: 08 de outubro de 2013 (a) **HEBER LUIZ SCARPIM** - Pregoeiro Oficial do Município.

PORTARIA Nº 353/2013

SÚMULA: "Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Trabalho para estudo, análise e definição de sistemas de informação".

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art.1º- NOMEAR, sob a presidência do primeiro, membros para constituírem a Comissão Especial de Trabalho, para estudo, análise e definição da utilização de sistemas de informação, no escopo do processo de modernização, aprimoramento e otimização dos procedimentos realizados na Prefeitura Municipal de Guarapuava, da seguinte forma:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Anderson Luis Neitzke.
- b) David Almeida Santos.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Tiago Bronoski.
- b) Herles da Silva Rangel.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

- a) Scheila Schwans.

- b) Rosmeiri Aparecida Ribeiro Ferras.

IV– Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Annelise Aparecida Chimanske Oliveira.
- b) James lochaki Bogdanovictz Ishimoto.

V– Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:

- a) Adenilson de Camargo Lustosa.
- b) Luiz Carlos Dominico.

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Rosa Aparecida Ramos Daniel.
- b) Dionéia Edlyng Maciel.

VII – Representantes da Procuradoria Geral do Município:

- a) Gustavo Antonio Ferreira.
- b) Aribelco Curi Júnior.

Art. 2º - Cabe à Comissão analisar e avaliar quanto à satisfação dos usuários e propor a manutenção ou troca do sistemas de informação utilizados.

Art. 3º - Havendo a opção por troca/aquisição de novos sistemas, a Comissão, emitirá Termos de Aceite Parciais, para implementação de cada subsistema e, ao final dos trabalhos de implementação de sistema de informação adquirido, emitirá Termo de Aceite Final, atestando a implementação e o funcionamento pleno, observado o disposto no edital de licitação e contrato de prestação de serviços.

Parágrafo único – A Comissão poderá solicitar a participação em caráter temporário de qualquer agente público municipal, efetivo ou não, que possa contribuir para a melhor avaliação do objeto do contrato.

Art. 4º - A Comissão ora constituída, será automaticamente extinta, com a emissão do Termo de Aceite Final, encerrando seus trabalhos.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2013.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

IVANÊS JOSEFI
Secretário Municipal de Administração

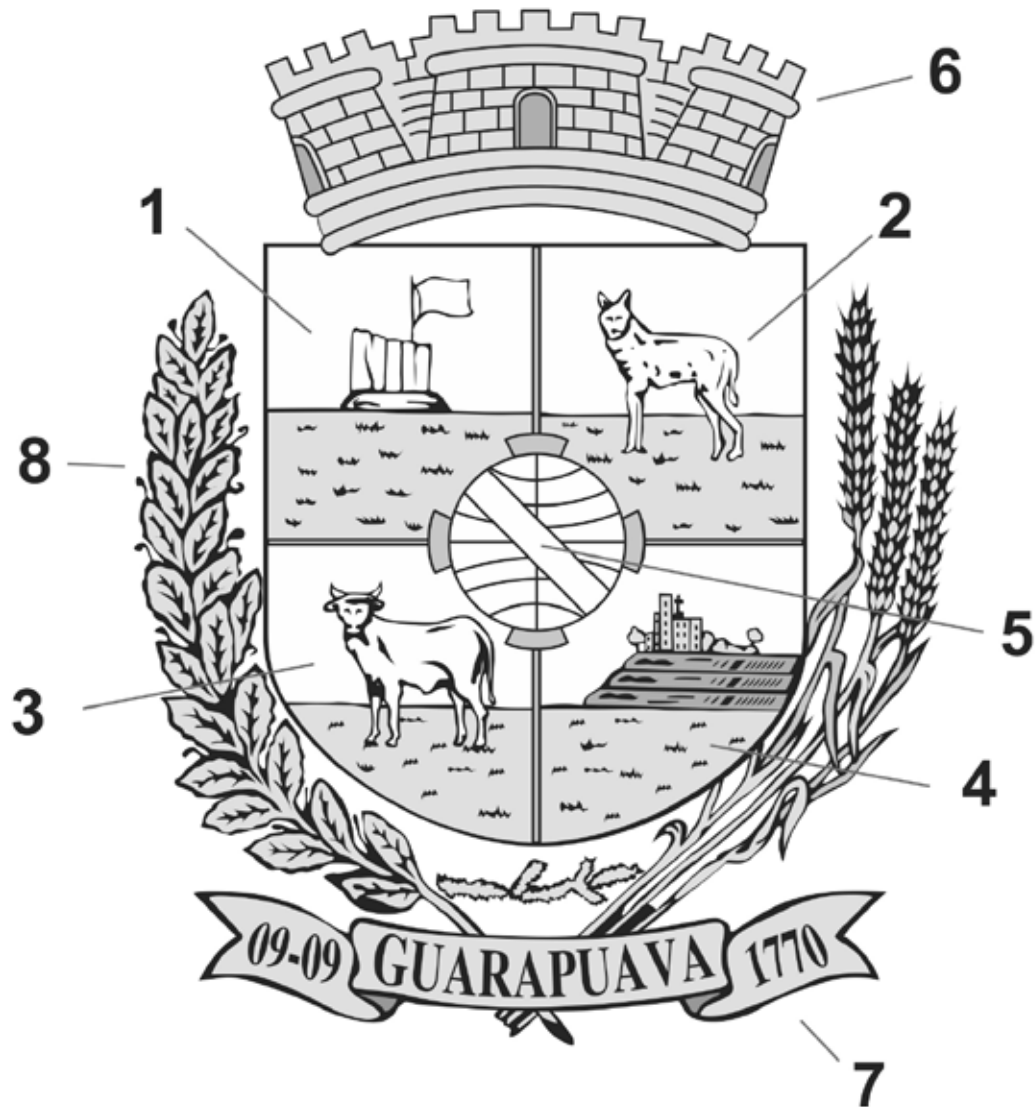
EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

1 - **NATUREZA:** PROTOCOLO DE INTENÇÕES que entre si celebramos Município de Guarapuava, CNPJ nº 76.178.037/0001-76, e o Banco do Brasil S.A. CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

2 - **OBJETO:** O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo envidar esforços para desenvolver parcerias, mediante a celebração de instrumentos jurídicos específicos, visando a disseminação e a implementação de ações, atividades, eventos, programas, políticas públicas e projetos que promovam o desenvolvimento socioeconômico e sustentável do MUNICÍPIO.

3 - **DATA DE VIGÊNCIA:** 02/10/2013 a 02/10/2017.

4 - **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2013.



Brasão do Município de Guarapuava

Foi criado em 1935 pelo professor David da Silva Carneiro. O escudo foi oficializado em 1999, pela lei 859/99. Seu desenho é formado por um escudo do tipo português, dividido em quatro partes.

1 – A parte superior esquerda é dividida entre o azul e o verde. Apresenta a figura de uma Atalaia (forte) com uma bandeira amarela, lembrando o Fortim Atalaia e o Pontão das Estacadas. A figura representa a origem da povoação de Guarapuava.

2 – A parte superior direita, azul e verde, apresenta o Lobo Guará, que deu origem ao nome da cidade.

3 – A parte inferior esquerda, dividida ao meio em azul e verde, possui a figura de um boi, simbolizando a pecuária, uma das riquezas da região.

4 – A parte inferior direita, também em azul e verde, figura três degraus, que representam os três planaltos do Estado do Paraná. No patamar mais alto, está localizada a cidade de Guarapuava, representada pelos prédios em amarelo, rodeada por exuberante vegetação de cor verde.

5 – No centro, unindo as quatro partes, está a esfera armilar em ouro com fundo branco, simbolizando a Bandeira do Principado do Brasil, usada na época em que Guarapuava foi Descoberta.

6 – Acima do escudo, aparece uma coroa mural com três torres, na cor prata, simbolizando a autoridade municipal.

7 – Abaixo do escudo aparece um listel, em vermelho, com a inscrição "09-09-Guarapuava-1770", data em que se comemorava a descoberta. Hoje, pelas cartas de seu próprio descobridor, Cândido Xavier de Almeida e Souza, tem-se a certeza de que Guarapuava foi descoberta no dia 9 de setembro de 1770. Outra data muito importante é a de 17 de junho de 1810, quando o comandante Diogo Pinto de Azevedo Portugal e mais 300 pessoas que formavam a Real Expedição Colonizadora, efetivaram a conquista e povoação dos campos de Guarapuava. Uma história de luta e conquistas de mais de 200 anos.

8 – Ao lado esquerdo do escudo há um ramo de erva-mate e, do outro lado, um feixe de trigo. As duas plantas representam as principais riquezas agrícolas do Município. Há ainda abaixo do escudo um galho de pinheiro, cujo ciclo econômico foi o sustentáculo da região e do Estado do Paraná.